



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2018-SCG/SEPLAG

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**TIPO:** Menor Preço**PROCESSO:** 00060-00043987/2017-90**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e monitores), para informatização das unidades de atenção básica de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 36.508.602,35 (trinta e seis milhões, quinhentos e oito mil seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/11/2018 às 09h30min**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG SEPLAG: 925041**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**EDITAL:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) Gerarda da Silva Carvalho designado(a) pelo Decreto s/nº 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de julho de 2016, e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar no 123/2006 e alterações posteriores, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decreto Federal n.º 7.174/2010 recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 37.667/2016, Decretos Distritais: 26.851/2006 e alterações posteriores, 39.103/2018, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no Portal de Compras da Administração Federal, situado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br).

1. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, via e-mail pregoeirosulic03@seplag.df.gov.br, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

1.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

1.1.2. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail pregoeirosulic03@seplag.df.gov.br, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

1.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a) por meio no site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.1.3. Os itens de 02, 04, 06, 08 e 10 tratam da COTA RESERVADA à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014; os itens 01, 03, 05, 07 e 09 destinam-se À AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme demonstrado no Termo de Referência- ANEXO I do Edital.

2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

2.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.4.1 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, conforme orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER Nº 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF nº 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17/05/ 2018 e Nota Técnica SEI-GDF nº 250/2018-SEPLAG/GAB/AJL de 21/05/2018.

2.4.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (NOTA/AJL/SEPLAG/Nº 071/2017).

2.4.2.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.4.3. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.

2.4.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.4.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.6.1. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.4.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

2.5. DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS (ME/EPP/MEI)

2.5.1. Fica reservada uma cota com o percentual até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos itens 01, 03, 05, 07 e 09 de AMPLA CONCORRÊNCIA, para a composição dos itens 02, 04, 06, 08 e 10, estabelecidos como COTA RESERVADA, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.

2.5.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à COTA RESERVADA, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

2.5.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

2.5.3. Os itens 02, 04, 06, 08 e 10, trata-se de COTA RESERVADA, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.5.3.1. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

2.5.3.1.1. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

2.5.3.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

2.5.3.3. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.

2.5.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

3.1.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

3.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades;

3.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

3.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-a realização de licitação específica para a **contratação** pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado. (Parecer n.º 313/2012-PROCAD/PGDF)

3.4.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Licitações.

3.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços.

3.6. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.7 Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.(...)"

4. DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

5. DA ADEÇÃO

5.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEPLAG, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder a (ao) **quíntuplo do quantitativo** o registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.)

5.3. As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22 § 3º, do Decreto nº 39.103/2018).

5.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

5.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

5.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

5.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

5.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e a Ordem de Serviço nº 01, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 40, 1º de março de 2016.

6.2. Conforme disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 é facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, de forma a ser em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (PARECER nº 488/2015-PRCON/PGDF).

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

7.1.1. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Importante observar que trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também poderão participar desta licitação **para os itens 01, 03, 05, 07 e 09 destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, em condições diferenciadas**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

8.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

8.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Subsecretaria de Logística, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

8.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes DECLARAÇÕES ON LINE, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET:

8.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

8.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU, de 17/09/2009;

8.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06; e

8.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

9.4. Os licitantes deverão inserir proposta com VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) protocolizar (em) sua (s) proposta (s) juntamente com a (s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506, Ala Leste, Brasília, Distrito Federal - CEP.: 70.075-900, devendo a (s) proposta (s):

a) Conter Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter preço **unitário e total de cada item cotado**, de acordo com o modelo de Planilha constante do item 20.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como o Valor Global da proposta, devendo no preço ofertado já estar incluso todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, instalação e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. O valor deve ser expresso (s) em algarismos e por extenso em moeda nacional;

c) Conter a **indicação da marca, modelo e referência se houver**, do material ofertado para cada item, com descrição detalhada dos equipamentos, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado.

d) Conter prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

e) Apresentar para cada item ofertado, a respectiva documentação técnica (prospecto e/ou folder e/ou declaração do fabricante e/ou catálogo original e/ou endereço do site do fabricante na internet e/ou manual técnico do fabricante e/ou ficha técnica) contendo: marca, modelo e referência, se houver e demais especificações técnicas mínimas, observadas aquelas constantes no Anexo I deste Edital, (suficientes para julgamento coerentes entre si), fazendo constar, preferencialmente, a identificação e página do documento onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas.

e.1 Havendo documentos em língua estrangeira, no caso de produtos importados, **a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que vier a apresentar, por tradutor público, juramentado e consularizado**, conforme subitem 16.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

f) Conter a declaração, conforme subitens 16.8 a 16.12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, informando que:

f.1-O equipamento deve possuir a certificação de "Baixo nível de ruído", conforme a NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. Comprovado através de certificado emitido por instituição pública ou particular acreditada pelo INMETRO ou comprovado através de declaração de conformidade do fabricante.

f.2-Certificado ou declaração de compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000 (ou similares). Deve ser emitido por instituição pública ou particular acreditada pelo INMETRO ou comprovado através de declaração de conformidade do fabricante.

f.3-Os modelos dos equipamentos ofertados nos Itens 1, 2, 3 e 5 deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. (OBS.A comprovação do enquadramento à referida norma do item 10.12 poderá ser o registro do modelo do equipamento no site <http://www.epeat.net>, ou, então, a apresentação de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.)

f.4- Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) .

f.5-O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

g) Conter declaração de que os equipamentos serão entregues e instalados no prazo, local e demais condições estabelecidas no Item 9 do Termo de Referência - do Anexo I do edital.

h) Conter declaração de que os equipamentos possuirão a garantia nos termos estabelecidos no Item 10 do Termo de Referência - do Anexo I do edital.

i) Conter declaração de que, após assinatura do contrato, disponibilizará o serviço de suporte técnico, conforme estabelecido nos subitens 12 e 13 do Termo de Referência - do Anexo I do edital.

j) Para todos os itens da licitação, as empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, **APÓS CONVOCADAS PELA PREGOEIRO, deverão entregar 01(uma) amostra do produto cotado, em até 03 (três) dias úteis,** a partir da solicitação, devendo ser entregues no seguinte endereço: SAIN – Parque Rural Bloco A Sala 83, - CCOMP - CEP 70086-900 – Brasília-DF (Antiga sede da Câmara Legislativa do DF), conforme estabelecido nos subitens 17.2 e 17.17 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

j.1 As amostras serão avaliadas por Pareceristas Técnicos da Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sendo facultada a presença de todos os interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem os procedimentos relativos a realização dos testes, conforme estabelecido nos subitem 17.6 e 17.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

j.2)A Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, emitirá parecer técnico para o item classificado no Pregão Eletrônico, após analisar as amostras apresentadas, com prazo de **até 3 (três) dias úteis**, após o recebimento das amostras, conforme estabelecido nos subitem 17.10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

j.3) Será agendado previamente pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, data e horário para a realização dos testes e emissão de pareceres técnicos, conforme estabelecido nos subitem 17.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

j.4) A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **Anexo VII.**

9.6. **Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, transporte, instalações, seguro e quaisquer** outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

9.7. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

9.8. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à entrega do material/execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Termo de Referência/Anexo I do Edital.

9.9. Caso os prazos de que tratam o item 9.5 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como se nela estivesse para efeito de julgamento.

9.10. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

9.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10. DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM, não sendo aceito valor acima do estimado divulgado no Anexo I e** desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer ao órgão requisitante (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) dos equipamentos objeto deste Pregão, bem como, aos setores técnicos internos, (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal), ou outros que julgar necessário, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da documentação e das especificações técnicas, contidas na proposta, e amostras dos equipamentos ofertados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatório.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.

10.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

10.7. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

10.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005;

10.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.

10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

10.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as seguintes regras:

10.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

10.15. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#) e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com **tecnologia desenvolvida no País** e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com **tecnologia desenvolvida no País**; e

III - bens e serviços **produzidos de acordo com o PPB**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.15.1. Consideram-se bens e serviços de informática e automação **com tecnologia desenvolvida no País** aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja **comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia**, na forma por este regulamentada.

10.15.2. A **comprovação do atendimento ao PPB** dos bens de informática e automação ofertados será feita **mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais** regulamentados pelo [Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo [Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006](#).

10.15.2.1. A comprovação prevista no subitem 10.15 será feita:

10.15.2.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

10.15.2.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.15.3. O exercício do direito de preferência **será concedido**, após o encerramento da fase de lances, observando os seguintes procedimentos:

10.15.3.1. a Proponente **quando do cadastro de sua proposta** no site www.comprasgovernamentais.gov.br **deverá anexar no ícone Proposta Habilitação**, no Tipo Documento (Jurídico ou Técnico) **declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 10.15 deste Edital, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo contido no anexo VI deste Edital, assim como o(s) documento(s) comprobatório(s)** de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 10.15 deste Edital;

I - após a análise da declaração e documentação inseridas no sistema para a comprovação do direito de preferência previsto no subitem 10.15 será efetuada a classificação do(s) licitante(s) cuja (s) proposta (s) final (is) esteja(m) situada(s) **até dez por cento acima da melhor proposta válida**, para o exercício do direito de preferência;

II - serão primeiramente convocados a exercer o direito de preferência os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, I, do Decreto 7.174/2010), na **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, a partir da solicitação do Pregoeiro no Chat de mensagem do sistema**, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - se a classe, contida no inciso II do subitem 10.15 deste Edital, não exercer o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (art. 5º, II, do Decreto 7.174/2010);

IV - por fim, se as duas classes, contidas nos incisos II e III do subitem 10.15 deste Edital, não exercerem o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, III, do Decreto 7.174/2010)

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

VI - no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesmo ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

10.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

10.18.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema COMPRASNET, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

10.19. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.20. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.20.1. A adjudicação será realizada por preço por item.

10.21. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.24. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.26. A licitante vencedora deverá protocolizar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação inserida no sistema, nos termos dos itens 9, 10 e 11 deste edital.

10.27. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, Decisão nº 68/2018-TCDF e Nota Técnica SEI-GDF nº 130/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, o intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que visem cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

10.28. Os lances enviados em desacordo com o subitem 10.27 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

10.29. Fica sujeito à anulação o item do presente pregão eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da lei complementar 123/2006 ou violação ao princípio da isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo tribunal de contas da união - TCU (acórdão nº 485/2015 - Plenário e acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF nº 68/2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, bem como verificada a conformidade da proposta comercial, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema. A documentação solicitada deverá ser enviada **em até 120 (cento e vinte) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa.

11.2.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506-Ala Leste, Brasília, Distrito Federal – CEP.: 70.075-900.

11.2 Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

III – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação, comprovação do capital social, cumprimento do art. 9º e §§, da Lei nº 8.666/93, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo. (Parecer nº 330/2014 – PROCAD/PGDF).

11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Para fins de comprovação da capacidade técnica, e conforme item 14 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, observando que considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) **que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) para cada item ofertado**. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior. **A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários** para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, **pelo menos, o quantitativo solicitado, conforme tabela abaixo:**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Itens	Quantidade	Percentual de 30%
01	5.138	1541,4
02	1.712	513,6
03	113	33,9
04	37	11,1

05	417	125,1
06	138	41,4
07	417	125,1
08	138	41,4
09	113	33,9
10	37	11,1
TOTAL DO PERCENTUAL ITENS 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10		8.260
Obs: A licitante deve disponibilizar, caso seja necessário, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, caso seja solicitado, cópia do contrato e/ou documento compatível.		

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;

II – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

c) A licitante que apresentar **resultado menor ou igual a 1 (um)**, em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o item cotado** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

11.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – **Certidão Negativa de Débitos** ou **certidão positiva com efeito de negativa**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

II – **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente **aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;

IV – **Prova de regularidade** para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

V – Certificado de **Regularidade perante o FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](http://www.tst.jus.br), visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

I – **Declaração de que não utiliza mão-de-obra** direta ou indireta de **menores** de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93);

11.2.6. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

I - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

11.3. Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

11.4. Cumprir ressaltar que serão aceitas as declarações emitida pelo sistema eletrônico em virtude de compatibilidade de sistema.

11.5. As empresas CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados no item 11.2.1, inciso III, 11.2.2, inciso I; 11.2.3, incisos I; 11.2.4, inciso VI; 11.2.5, inciso I; 11.2.6, inciso I e 11.3 deste Edital.

11.6. É OBRIGATÓRIO às empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal apresentar Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, conforme dispõe o subitem 11.2.4 inciso I, do Edital.

11.7. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “**Consulta Situação do Fornecedor**”, impresso na reunião de abertura, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento, em plena validade, a fim de comprovar a sua regularidade.

11.8. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das Micro e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente..

a) a não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidades desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.12. Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documento com prazo de validade vencido.

11.13. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.14. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

11.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados.

11.16. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica.

11.17. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “sistema” ou email quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Das Espécies

12.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores**:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 - Da Advertência

12.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.3 - Da Multa

12.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **12.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **12.3.1**.

12.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **12.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

12.4 - Da Suspensão

12.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensinar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.5 - Da Declaração de Inidoneidade

12.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **12.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - Das Demais Penalidades

12.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 12.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 12.4.3 e 12.4.4.

12.6.2 - As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Do Direito de Defesa

12.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

12.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 - Do Assentamento em Registros

12.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.10 – Disposições Complementares

12.10.1- As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

12.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão da sessão, apresentar as razões do recurso, no sistema COMPRASNET. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506, Ala Leste – Brasília/DF.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

13.5. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, e em mantendo a decisão submeter à Subsecretaria de Compras Governamentais a decisão final.

13.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Compras Governamentais procederá à homologação deste Pregão.

13.7. Não serão conhecidos os recursos que não sejam apresentadas tempestivamente.

14. DO CONTRATO

14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, observado o limite estabelecido nos Incisos I e II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no subitem 26.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.3 No prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do **contrato será exigido** da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

14.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, parágrafos 1º e 2º), conforme estabelecido no subitem 27.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

14.6. O Contrato celebrado com prazo de vigência superior a doze meses poderá ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo IPCA, nos termos do art. 4º do Decreto nº 36.246/2015. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção;

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

14.11. A Contratada deverá quando da assinatura do contrato comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.12. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

14.13. Quando da formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços, o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento as recomendações constantes na Nota Técnica SEI-GDF nº 213/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (7596202), de 30 de abril de 2018.

14.14. A contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 5 da Lei nº 6.112/2018.

14.15. A Contratada deverá fornecer canal para abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800) para atendimento telefônico 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias da semana), opção para abertura de chamados através da Internet e acompanhamento dos chamados via portal na Web, conforme subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.16. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

14.17. A Contratada deverá garantir a propriedade intelectual à SES/DF das informações geradas quando da implantação da Solução dos Recursos de Telecomunicações, subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

14.18. A Contratada deverá refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus para a SES/DF, subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

14.19. A Contratada deverá disponibilizar os Serviços para uso pela contratante dentro do prazo pactuado pela CONTRATANTE, subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

14.20. A Contratada deverá disponibilizar aplicações de monitoramento da solução para os técnicos da SES/DF, subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

14.21. A Contratada deverá disponibilizar ao setor de Tecnologia da contratante(Coordenação de Tecnologia da Informação-CTINF/SES-DF), **o equipamento analisado e aprovado da Amostra do Pregão**, o qual será preparado por técnicos da contratante, com as configurações, sistemas de informática e links de acessos de uso comum, o qual servirá como imagem padrão para ser replicada nos demais computadores a serem entregues, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da assinatura do contrato, subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

14.22. A Contratada deverá criar a imagem do Sistema Operacional e entregar todos os equipamentos já configurados com a imagem padrão deste Termo de Referência, subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

14.23. A Contratada deverá fornecer recurso de recovery, contendo a imagem do S.O, mencionada no item **14.21** e drivers dos dispositivos, podendo ser na partição da unidade de armazenamento, por meio download através da página do fabricante/contratada ou mídia portátil USB na proporção de 1(um) para cada 200 equipamentos, subitem 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.24. Constituem OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, o disposto nos subitens 18 e 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 4º do Decreto nº 36.246/2015.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

16.1. A entrega e instalação dos equipamentos serão estabelecidos em Cronograma a ser definido com a Secretaria de Estado de Saúde, **nos termos do item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

16.2. Conforme estabelecido no subitem 11 do Termo de Referência, e com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I, o recebimento dos bens será realizado:

16.2.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento;

a) A aceitação provisória dos equipamentos se dará da seguinte forma:

a.1) Será feita por amostragem;

a.2) Unidades de cada item contratado serão escolhidas para conferência dos requisitos deste termo de Referência;

a.3) A quantidade de unidades a serem conferidas será definida pela contratante no momento do recebimento;

a.4) Será feita uma conferência simples para constatar que os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações do Termo de Referência;

a.5) A aceitação provisória ocorrerá se a quantidade entregue e as especificações de cada item conferido estiverem de acordo os requisitos deste Termo de referência;

16.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

a) A aceitação definitiva se dará após a conferência de todos os equipamentos entregues, que deverão estar em estrita observância as especificações do Edital;

a.1) O aceite definitivo deverá ocorrer após ao Período de Funcionamento Experimental - PFE.

a.2) Durante o PFE será possível a verificação do correto funcionamento dos equipamentos antes que seja emitida a aceitação final.

a.3) Durante esse período deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem, sendo possível avaliar o desempenho dos equipamentos posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo -

a.4) Termo de Recebimento Definitivo - TRD: será emitido pela Comissão de Fiscalização após o efetivo término do Período de Funcionamento Experimental - PFE.

a.5) O TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidade do equipamentos, estendendo-se ao longo do Período de Garantia.

16.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

16.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, seguindo as especificações conforme o Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

16.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, a modo de não afetar a identidade, qualidade e integridade dos equipamentos.

16.6. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

16.7. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

16.8. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

16.9. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.

16.10. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

16.11. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

17.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo envio de documentos via sistema ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

17.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.6. Ao Subsecretário de Compras Governamentais, fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, acompanhada das respectivas justificativas técnicas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.9. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Subsecretaria de Compras Governamentais.

17.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61-3313-8497.

17.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

17.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.16. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

Gerarda da Silva Carvalho
Pregoeira

Ladércio Brito Santos Filho
Diretor de Compras

Hugo Marcus Silva Teixeira
Coordenador de Licitações

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2018****Minuta do Edital de Pregão Eletrônico - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - PE0135/18**

ITEM	CODBR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL POR ITEM
1	66338	Ampla Concorrência Computador Desktop Tipo 01 , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	5.138	R\$ 4.944,50	R\$ 25.404.841,00
2	66338	Cota Reservada Computador Desktop Tipo 01 , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	1.712	R\$ 4.944,50	R\$ 8.464.984,00
3	66338	Ampla Concorrência Computador Desktop Tipo 02 , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	113	R\$ 7.021,42	R\$ 793.420,46
4	66338	Cota Reservada Computador Desktop Tipo 02 , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	37	R\$ 7.021,42	R\$ 259.792,54
5	150699	Ampla Concorrência Monitor de vídeo Adicional Tipo 01 , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	417	R\$ 760,97	R\$ 317.324,49
6	150699	Cota Reservada Monitor de vídeo Adicional Tipo 01 , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	138	R\$ 760,97	R\$ 105.013,86
7	150699	Ampla Concorrência Monitor de vídeo Adicional Tipo 02 , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	417	R\$ 625,00	R\$ 260.625,00
8	150699	Cota Reservada Monitor de vídeo Adicional Tipo 02 , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	138	R\$ 625,00	R\$ 86.250,00
9	98191	Ampla Concorrência Notebook , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	113	R\$ 5.442,34	R\$ 614.984,42

10	98191	Cota Reservada Notebook , conforme características constante do Anexo I- TR (especificações técnicas detalhadas)	UN	37	R\$ 5.442,34	R\$ 201.366,58
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 36.508.602,35
OBSERVAÇÕES:						
1) DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS (ME/EPP/MEI)						
a) Fica reservada uma cota com o percentual até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos itens 01, 03, 05, 07 e 09 de AMPLA CONCORRÊNCIA , para a composição dos itens 02, 04, 06, 08 e 10 , estabelecidos como COTA RESERVADA , assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.						
b) A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à COTA RESERVADA , no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.						
c) Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.						
d) Os itens 02, 04, 06, 08 e 10 , trata-se de COTA RESERVADA , em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.						
e) Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.						
f) Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.						
g) Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.						
h) A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.						
i) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.						
2. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a ser fornecidas são as especificadas no detalhamento.						

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e monitores)**, para informatização das unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A saber:

ITEM	CODBR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	66338	Ampla Concorrência Computador Desktop Tipo 01	UN	5.138
2	66338	Cota Reservada Computador Desktop Tipo 01	UN	1.712
3	66338	Ampla Concorrência Computador Desktop Tipo 02	UN	113
4	66338	Cota Reservada Computador Desktop Tipo 02	UN	37
5	150699	Ampla Concorrência Monitor de vídeo Adicional Tipo 01	UN	417
6	150699	Cota Reservada Monitor de vídeo Adicional Tipo 01	UN	138
7	150699	Ampla Concorrência Monitor de vídeo Adicional Tipo 02	UN	417
8	150699	Cota Reservada Monitor de vídeo Adicional Tipo 02	UN	138
9	98191	Ampla Concorrência Notebook	UN	113
10	98191	Cota Reservada Notebook	UN	37

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a ser fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Técnica da Contratação:

2.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde possui como missão institucional prover atendimento em todos os níveis de atenção à saúde da população do Distrito Federal. Em decorrência disso depende de uma grande estrutura de Tecnologia de Informação - TI, com funcionamento em níveis de excelência e em

caráter ininterrupto para a boa e regular realização de suas atividades, que justificam os contínuos investimentos em novas tecnologias e no aprimoramento de seu processo de gestão. Trata-se de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

2.1.2. Aquisição de novos equipamentos de informática, para atender as unidades de saúde desta SES-DF, cumpre o papel de melhorar os serviços prestados à sociedade, garantir um bom atendimento, e possibilitar uma gestão eficaz das políticas implementadas.

2.1.3. Com a referida contratação pretende-se atualizar o parque tecnológico da Secretaria de Saúde, possibilitando maior eficiência nas atividades diárias dos profissionais de saúde e substituir principalmente os equipamentos adquiridos no contrato SES nº 012/2011.

2.1.4. A gestão de um parque tecnológico com mais de 11.000 (onze mil) computadores é extremamente difícil sem uma ferramenta de inventário eletrônico que permita o acompanhamento e atualização remota dos componentes físicos das estações.

2.1.5. A Secretaria de Estado de Saúde do DF, necessita de constantes inovações tecnológicas, e um parque computacional atualizado é fundamental para o setor de TIC exercer bem esse papel. Atualmente a SES/DF possui diversos projetos a serem implantados que dependem diretamente da informatização da atenção primária e das unidades de Equipe da Saúde Familiar - ESF, a contratação dos equipamentos deste termo é de suma importância para a conclusão das metas do planejamentos estratégicos 2017-2019.

2.2. Justificativa da Solução Escolhida:

2.2.1. Ter um parque tecnológico renovado com equipamentos atualizados e ferramentas de alto desempenho é uma necessidade dos setores que presta atendimento ao Público, que trata diretamente com o cidadão que busca pelos serviços públicos de saúde no Distrito Federal e com a crescente demanda de usuários se faz necessário adquirir recursos tecnológicos que possibilite ao servidor, maior eficiência nas realização de suas atividades diárias e prestar um atendimento de qualidade de forma rápida e eficaz.

2.2.2. Com a presente contratação pretende-se atualizar o parque tecnológico da Secretaria de Saúde, de forma a substituir os equipamentos adquiridos no contrato 012/2011, que com a modernização tecnológica vem se tornando cada dia mais obsoletos.

2.3. Dos Benefícios e Resultados a serem alcançados:

2.3.1. Preservar a integridade institucional dos sistemas da saúde através da fiscalização e remoção de sítios indevido e/ou não autorizado na internet;

2.3.2. Contribuir para a gestão estratégica e confiável das informações dos sistemas disponibilizados na internet;

2.3.3. Combater incidentes na internet relacionados a fraudes e ao uso indevido de nomes de programas, de marcas e temas relacionados aos prontuários eletrônicos;

2.3.4. Controlar os acesso internos e externos aos dados restritos e sensíveis da saúde através de conexões seguras VPN - redes privadas virtuais.

2.3.5. Controlar o transferência de dados dos dispositivos internos para dispositivos externos ou móveis;

2.3.6. Conceder acesso móvel aos gestores e servidores envolvidos em tomadas de decisão contínuo.

2.3.7. Monitorar e restringir o acesso a sítios que possam vir a contaminar ou infectar a rede da SES/DF;

2.3.8. Controlar o acesso a rede de servidores e equipamentos de armazenamento dentro do CPD/SES.

2.4. Da Utilização do Registro de Preços:

2.4.1. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se nos **incisos I e III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018**, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

2.4.2. A execução do quantitativo da ata será realizado parceladamente, de acordo com a necessidade da SES-DF.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

3.2. Bem como a Instrução Normativa Nº4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, a Portaria 097/2016, de 17 de julho de 2016, que institui o Comitê Gestor de Informação e Informática do Âmbito da SES/DF e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - 2016 - 2018.

4. DA RELAÇÃO ENTRE O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI E OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA SES/DF

4.1. De acordo com o Art. 4, da IN 04 - SLTI/MPOG, o objeto desta aquisição é precedida de planejamento e foi elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - 2016 - 2018, da SES-DF. O objeto faz parte dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação da SES-DF.

4.2. Do Planejamento Estratégico de TI, da Coordenação Especial de Tecnologia da Informação-CTINF/GAB/SES-DF.

4.3. ESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA COM O PDTI 2016-2018 DA SES-DF NOS SEGUINTE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, NECESSIDADES E METAS:

4.3.1. Princípios:

4.3.1.1. Decreto Nº 33.373: Que determina a obrigatoriedade de encaminhar informações sobre compras ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Distrito Federal.

4.3.1.2. Decreto Nº 33.528: de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI;

4.3.2. Princípios norteadores:

4.3.2.1. **Princípio 1** – Promover o alinhamento da área de TI com as políticas públicas e diretrizes prioritárias da SES-DF e Governo do Distrito Federal;

4.3.2.2. **Princípio 2** – Aplicar a Tecnologia da Informação como um recurso estratégico da instituição para o atendimento com qualidade e agilidade aos usuários da SES-DF e ao cidadão.

4.3.2.3. **Princípio 6** – Utilizar, preferencialmente, padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações de bens e serviços de TI usuais na área, cabendo neste caso à licitação por pregão.

4.3.2.4. **Princípio 8** – Buscar a integração das soluções de TI da SES-DF as existentes no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

4.3.2.5. **Princípio 9** – As contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação deverão ser precedidas de planejamento, seguindo o previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

4.3.2.6. **Princípio 10** – O planejamento, implantação, desenvolvimento ou atualização de portais e sítios eletrônicos, sistemas, equipamentos e programas em Tecnologia da Informação reger-se-á pelas políticas, diretrizes e especificações do Modelo de Acessibilidade de Governo, visando assegurar de forma progressiva a acessibilidade de serviços e sistemas de Governo Eletrônico.

4.4. **DIRETRIZES PARA A TI:**

4.4.1. **Diretriz Nº 02** – Implementar ações para a Gestão do Conhecimento Institucional.

4.4.2. **Diretriz Nº 03** – Aperfeiçoar o processo de Planejamento de TI.

4.4.3. **Diretriz Nº 04** – Fortalecer a participação de TI na área de planejamento.

4.4.4. **Diretriz Nº 06** – Proporcionar o atendimento de Qualidade para os Usuários.

4.4.5. **Diretriz Nº 09** – Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TI, tais como a plena utilização os sistemas de rede corporativa.

4.4.6. **Diretriz Nº 19** – Buscar a melhoria contínua da Infraestrutura da TI.

4.5. **METAS:**

4.5.1. **OE-01.2: Prover soluções de TIC que permitam a melhoria do atendimento nas unidades de saúde do Distrito Federal**

4.5.1.1. Meta 1.2.1: Atender a 100% da rede de saúde com a expansão e modernização da infraestrutura de comunicações de dados, até Dez 2017.

4.5.2. **OE-02.1: Modernizar os processos de negócios da CTINF para racionalizar e agilizar as atividades executadas**

4.5.2.1. Meta 2.1.1: Inventariar 100% dos recursos de TIC da SES até Dezembro 2017

4.5.2.2. Meta 2.1.2: Implantar a rede de comunicação em 100% em todas as Unidades de Saúde que não estejam interligadas (15% até Dez 2016, 75% até Dez 2017).

4.5.3. **OE-02.2: Prover soluções de TIC que permitam a melhoria do atendimento nas unidades de saúde do Distrito Federal**

4.5.3.1. Meta 2.2.1: Substituir 80% dos microcomputadores existentes até Dez 2017.

4.6. **NECESSIDADES:**

4.6.1. N01 – Ampliar, adequar e modernizar a tecnologia de informação para qualificação dos serviços.

4.6.2. N06 - Manter e atualizar a infraestrutura de TIC (Rede).

4.7. **Da Vinculação da Solução de TI a ser Contratada com O Plano Estratégico Institucional da SES/DF**

4.7.1. O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES/DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

4.7.2. A SES/DF possui 240 (duzentas e quarenta) unidades de atendimento que compreendem atenção primária, secundária, terciária e quaternária. Todos os atendimentos prestados aos pacientes nos diversos níveis de atenção devem estar registrados e disponíveis em prontuário eletrônico.

4.7.3. Cada uma com seu grau de criticidade e período de atendimento ao público externo sendo necessário a entrega rápida e eficiente de resultados para a prestação de serviços de qualidade à população.

4.7.4. A quantidade de servidores da SES/DF é outro fator importante na mensuração do escopo a ser atendido pelos serviços a serem contratados.

4.7.5. A aquisição visa atender a necessidade de informatização da atenção primária, da ampliação das Equipes da Saúde Familiar e das unidades de saúde.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

5.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço / bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

5.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

7. **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

7.1. A especificação dos equipamentos estão insertas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, deste Termo de Referência.

7.2. A volumetria dos equipamentos estão insertas no **Anexo IV- Estudo de Volumetria**, deste Termo de Referência.

8. **DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

8.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES/DF, tais documentos.

8.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES/DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

8.3. Cada profissional deverá assinar **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO - ANEXO VI**, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES/DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado.

8.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES/DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES/DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

8.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES/DF.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

9.1.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

9.1.2. Geração, pelos técnicos da CONTRATANTE, juntamente com a equipe técnica designada pela CONTRATADA, de todas as imagens (mídias contendo sistema operacional e aplicativos – Padrão de Instalação da SES-DF), necessárias para a completa instalação dos equipamentos;

9.1.3. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará em um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

9.1.4. Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega e Instalação. A emissão e entrega da primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

9.1.5. A entrega será realizada de forma fracionada, cada entrega será demandada por meio de uma Autorização de Entrega (OS - Ordem de Serviço), na qual a empresa terá conhecimento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos bem como o quantitativo referente a essa OS.

9.1.6. O conjunto das entregas será detalhado, do qual resultará em um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, observando os procedimentos e prazos definidos durante sua confecção, incluindo repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

9.1.7. Cada AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA acordada entre a Contratada e a Contratante definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato para aquele montante de equipamentos, que além dos 30 dias normais para entrega, incluirão 30 dias para a produção e logística fabril, totalizando um total de 60 dias entre o início da contagem do prazo da autorização de entrega e o cumprimento da mesma.

9.2. Todas as AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA conterão no mínimo o seguinte:

9.2.1. Numeração própria e sequencial;

9.2.2. Quantitativo de equipamentos a serem entregues e instalados;

9.2.3. Designação das unidades de Saúde e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

9.2.4. Data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

9.3. Correrão por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

10. DA GARANTIA DO BEM

10.1. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

10.2. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de **no mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo e formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite Definitivo.

10.3. Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados nas localidades de instalação dos equipamentos.

10.4. A garantia fornecida deverá ser prestada pela Contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

11.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento;

11.1.1.1. A aceitação provisória dos equipamentos se dará da seguinte forma:

a) Será feita por amostragem;

b) Unidades de cada item contratado serão escolhidas para conferência dos requisitos deste termo de Referência;

c) A quantidade de unidades a serem conferidas será definida pela contratante no momento do recebimento;

d) Será feita uma conferência simples para constatar que os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações do Termo de Referência;

e) A aceitação provisória ocorrerá se a quantidade entregue e as especificações de cada item conferido estiverem de acordo os requisitos deste Termo de referência;

11.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

11.1.2.1. A aceitação definitiva se dará após a conferência de todos os equipamentos entregues, que deverão estar em estrita observância as especificações do Edital;

a) O aceite definitivo deverá ocorrer após ao Período de Funcionamento Experimental - PFE.

b) Durante o PFE será possível a verificação do correto funcionamento dos equipamentos antes que seja emitida a aceitação final.

c) Durante esse período deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem, sendo possível avaliar o desempenho dos equipamentos posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo -

d) Termo de Recebimento Definitivo - TRD: será emitido pela Comissão de Fiscalização após o efetivo término do Período de Funcionamento Experimental - PFE.

e) O TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidade do equipamentos, estendendo-se ao longo do Período de Garantia.

11.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

11.3. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, seguindo as especificações conforme o Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

11.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, a modo de não afetar a identidade, qualidade e integridade dos equipamentos.

11.5. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

11.6. **Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

11.7. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

11.8. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.

11.9. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

11.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12. DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos firmwares instalados no equipamento, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada.

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte para os firmwares instalados no equipamento, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.

12.4. A CONTRATADA disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência da garantia.

12.5. Entende-se por manutenção e suporte técnico:

12.5.1. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala Comercial-Administrativo da SES-DF, 08h às 19h, de Segunda a Sexta, durante os 36 (trinta e seis) meses do suporte;

12.5.2. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

12.5.3. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

12.5.4. Toda e qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

12.6. Os serviços de suporte técnico, devem possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

12.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar a SES/DF sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência da garantia. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a SES/DF, tão logo sejam identificados.

12.6.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao SES/DF cada lançamento de correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, via internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do lançamento da correção.

12.6.3. As mídias entregues, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação da SES/DF à CONTRATADA.

12.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para download os manuais sempre que novas versões do firmware o exigirem, sem ônus adicional para a SES/DF.

12.7. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua dos equipamentos:

12.7.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades do equipamento.

12.7.2. Validação da conformidade do ambiente da SES/DF em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante.

12.7.3. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos.

12.7.4. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da SES/DF que façam uso efetivo das suas funcionalidades.

12.8. A Contratada deverá substituir, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, todo e qualquer equipamento que venha a apresentar problemas recorrentes, que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias.

12.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.

12.10. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

12.11. A substituição definitiva será admitida, a critério da SES/DF, após prévia avaliação técnica pela CTINF, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

12.12. À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da SES/DF, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.

12.13. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo departamento responsável.

12.14. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

- 12.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação impressa e em meio eletrônico informando o processo de abertura de chamado, incluindo o número de contato telefônico e o endereço eletrônico do suporte via web.
- 12.16. O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web e telefônica.
- 12.17. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.
- 12.18. A SES/DF poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.
- 12.19. A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de, no mínimo, 5 (cinco) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico.
- 12.20. A SES/DF poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.
- 12.21. A SES/DF reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da Contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.
- 12.22. A Contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a SES/DF, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.
- 12.22.1. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

13. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

- 13.1. Descrição da Severidade dos chamados Prazos de atendimento.
- 13.2. Caso haja divergência na classificação de severidade conferida pela SES/DF a determinado problema, tal classificação poderá ser revista e adequada, pelas partes, de acordo com os critérios acima estabelecidos.
- 13.3. Caso a divergência não seja sanada, valerá a classificação do grau de severidade atribuído pela SES/DF.
- 13.4. Considera-se horas úteis o período compreendido entre 8h e 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais brasileiros e do Distrito Federal, não podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte conta-se apenas duas horas úteis).
- 13.5. O Nível de Serviço é um indicativo de qualidade de prestação do serviço.
- 13.6. A qualidade da prestação de serviços será apurada por meio de Indicadores, cuja finalidade é garantir o atendimento célere aos chamados, bem como a sua correta priorização.

SEVERIDADE	ABERTURA DE CHAMADO	SITUAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO
1 - Hospitais	Telefone (0800) / Portal Web	Impacto significante no produto Perda ou degradação crítica na operação (Equipamento não funciona)	3 (dois) dias úteis
2 - Demais unidades de saúde	Telefone (0800) / Portal Web	Impacto moderado Perda ou degradação moderada da operação. Operação tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido. (Equipamento apresentando mal funcionamento)	5 (três) dias úteis

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **30% (trinta por cento) para o item ofertado** ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- 14.1.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

15. DO PARECER TÉCNICO

- 15.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos e/ou folder e/ou declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 15.2. A SES/DF, órgão demandante, emitirá parecer técnico, junto à Subsecretaria de Compras Governamentais -SCG da SEPLAG para o item classificado no Pregão Eletrônico, após analisar material impresso, contendo a descrição do bem ofertado e todas as informações técnicas do mesmo, enviado através do Correio e Correio Eletrônico, em envelope de acordo com o modelo abaixo:

Subsecretaria de Compras Governamentais/Coordenação de Licitações
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 502 Ala Leste, 5º andar, CEP 70.075-900 Brasília-DF.
Edital de Pregão nº ____/20____

- 15.3. O material impresso, enviado pela empresa licitante, será utilizado para verificar se as especificações técnicas estão de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

- 16.3. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.4. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência.
- 16.5. A proposta da **empresa deve estar em papel timbrado**, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.
- 16.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.
- 16.7. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.
- 16.8. O equipamento deve possuir a certificação de "Baixo nível de ruído", conforme a NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. Comprovado através de certificado emitido por instituição pública ou particular acreditada pelo INMETRO ou comprovado através de declaração de conformidade do fabricante.
- 16.9. Certificado ou declaração de compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000 (ou similares). Deve ser emitido por instituição pública ou particular acreditada pelo INMETRO ou comprovado através de declaração de conformidade do fabricante.
- 16.10. Os modelos dos equipamentos ofertados nos Itens 1, 2, 3 e 5 deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- 16.10.1. A comprovação do enquadramento à referida norma do item 10.12 poderá ser o registro do modelo do equipamento no site <http://www.epeat.net>, ou, então, a apresentação de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.
- 16.11. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 16.12. O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

17. DAS AMOSTRAS

- 17.1. A (s) empresa (s) vencedoras (s), **após a solicitação do pregoeiro e da área técnica**, deverão encaminhar 1 (UMA) amostra de cada item ofertado;
- 17.2. O prazo para entrega da (s) amostra (s) será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da licitante;
- 17.3. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Termo de Referência do Edital para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 17.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada.
- 17.5. As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:
- 17.5.1. Número do processo e da licitação, Item Cotado e Data de Entrega;
- 17.5.2. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone;
- 17.6. As amostras serão avaliadas por Pareceristas Técnicos da Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- 17.7. As proponentes que tiverem suas amostras de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 17.8. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.
- 17.9. Caso seja necessário o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de novas amostras.
- 17.10. A SES/DF, órgão demandante, emitirá parecer técnico para o item classificado no Pregão Eletrônico, após analisar as amostras apresentadas, com prazo de **até 3 (três) dias úteis**, após o recebimento das amostras;
- 17.11. Será agendado pela SES-DF data e horário para a realização dos testes e emissão de pareceres técnicos, podendo ser acompanhado pelos licitantes interessados, só na condição de acompanhante;
- 17.12. Excepcionalmente, o prazo fixado para envio das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a) e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço eletrônico licitacao.sesdf@saude.df.gov.br.
- 17.13. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob guarda da área técnica responsável para análise comparativa e só serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório, sem ônus adicional para SES/DF.
- 17.14. As amostras analisadas (aprovadas e reprovadas) ficarão à disposição da licitante pôr no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da conclusão do processo licitatório, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da licitante.
- 17.15. A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **Anexo VII**.
- 17.16. **As amostras serão abertas e testadas, quanto a especificações técnicas.**
- 17.17. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: SAIN – Parque Rural s/n CEP 70086-900 – Brasília-DF (Antiga sede da Câmara Legislativa do DF) Bloco A Sala 83, - Central de Compras da Secretaria de Estado de Saúde do DF - CCOMP/SES/DF.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos equipamentos, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 18.2. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes à solução objeto deste Termo de Referência.
- 18.3. A Contratada deverá fornecer canal para abertura de chamados por meio de telefone gratuito, tipo 0800, para atendimento 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana) em dias úteis, e solução para abertura e acompanhamento de chamado pela Internet via portal web em caráter 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 18.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

- 18.5. Executar todos os serviços de instalações e suporte técnico com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas neste Termo de Referência.
- 18.6. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, peças defeituosas dos equipamentos em garantia no prazo máximo de 3 dias úteis para hospitais e 5 dias úteis para as outras unidades de Saúde atendidas pelo contrato;
- 18.7. Providenciar a substituição dos equipamentos que não possuam a qualificação mínima exigida no Termo de Referência, ou por solicitação da SES - DF, devidamente justificada, em **até 5 (cinco) dias úteis**.
- 18.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade em desacordo com o Termo de Referência, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SES - DF.
- 18.9. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento.
- 18.10. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- 18.11. Garantir a propriedade intelectual à SES/DF das informações geradas quando da implantação da Solução dos Recursos de Telecomunicações.
- 18.12. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus para a SES/DF.
- 18.13. Disponibilizar os Serviços para uso pela contratante dentro do prazo pactuado pela CONTRATANTE.
- 18.14. Disponibilizar aplicações de monitoramento da solução para os técnicos da SES/DF.
- 18.15. Manter a qualidade dos Serviços dentro dos padrões estabelecidos.
- 18.16. Fazer diagnóstico de falhas em equipamentos, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
- 18.17. Providenciar substituição de peças de equipamentos na garantia no prazo de até 48 horas.
- 18.18. Informar, a necessidade de eventuais interrupções programadas dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 18.19. Disponibilizar ao setor de Tecnologia da contratante (Coordenação de Tecnologia da Informação-CTINF/SES-DF), **o equipamento analisado e aprovado da Amostra do Pregão**, o qual será preparado por técnicos da contratante, com as configurações, sistemas de informática e links de acessos de uso comum, o qual servirá como imagem padrão para ser replicada nos demais computadores a serem entregues, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da assinatura do contrato.
- 18.20. Deverá criar a imagem do Sistema Operacional e entregar todos os equipamentos já configurados com a imagem padrão deste Termo de Referência;
- 18.21. Deverá fornecer recurso de recovery, contendo a imagem do S.O, mencionada no item 18.19 e drivers dos dispositivos, podendo ser na partição da unidade de armazenamento, por meio download através da página do fabricante/contratada ou mídia portátil USB na proporção de 1(um) para cada 200 equipamentos.
- 18.22. Deverá entregar e instalar todos os equipamentos objeto desta aquisição nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 18.23. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 18.24. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 18.25. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 18.26. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato.
- 18.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.29. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 18.30. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição.
- 19.2. Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades.
- 19.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 19.4. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;.
- 19.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, após assinatura do Contrato, conforme disposto artigo 30 da IN 04-SLTI/MPOG.
- 19.6. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 19.7. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, de acordo com o disposto no artigo 21 da IN 04-SLTI/MPOG.
- 19.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.
- 19.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 19.10. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 19.11. A CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências junto à CONTRATADA e aos fabricantes para esclarecimento de dúvidas.
- 19.12. Faculta-se ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial ou técnico para avaliar os trabalhos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência do contrato.

19.13. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

19.14. Efetuar o pagamento de acordo com as normas orçamentárias e financeira do DF.

19.15. Quando da formalização das contratações decorrentes da ata de Registro de Preços, o órgão Contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6112/2018, em cumprimentos as recomendações constantes da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL, desta Pasta.

20. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 36.508.602,35 (trinta e seis milhões, quinhentos e oito mil seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	CODBR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL POR ITEM
1	66338	Ampla Concorrência Computador Desktop Tipo 01	UN	5.138	R\$ 4.944,50	R\$ 25.404.841,00
2	66338	Cota Reservada Computador Desktop Tipo 01	UN	1.712	R\$ 4.944,50	R\$ 8.464.984,00
3	66338	Ampla Concorrência Computador Desktop Tipo 02	UN	113	R\$ 7.021,42	R\$ 793.420,46
4	66338	Cota Reservada Computador Desktop Tipo 02	UN	37	R\$ 7.021,42	R\$ 259.792,54
5	150699	Ampla Concorrência Monitor de vídeo Adicional Tipo 01	UN	417	R\$ 760,97	R\$ 317.324,49
6	150699	Cota Reservada Monitor de vídeo Adicional Tipo 01	UN	138	R\$ 760,97	R\$ 105.013,86
7	150699	Ampla Concorrência Monitor de vídeo Adicional Tipo 02	UN	417	R\$ 625,00	R\$ 260.625,00
8	150699	Cota Reservada Monitor de vídeo Adicional Tipo 02	UN	138	R\$ 625,00	R\$ 86.250,00
9	98191	Ampla Concorrência Notebook	UN	113	R\$ 5.442,34	R\$ 614.984,42
10	98191	Cota Reservada Notebook	UN	37	R\$ 5.442,34	R\$ 201.366,58
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 36.508.602,35

21. DA COTA RESERVADA

21.1. A previsão de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada para aquisição em tela, conforme demonstrado no Item 20, deste Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.1.1. A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá discriminar o valor unitário e total de todos os itens.

22.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

23. MODELO DE GESTÃO

23.1. Com base na atual estrutura organizacional da SES/DF, a gestão do contrato será feita por Comissão Executiva da CTINF/SES/DF.

23.2. Assim em atendimento a PORTARIA Nº 57 de 25 de abril de 2011, para a gestão da contratação em tela, serão indicados Funcionários Público Estatutário do Quadro de Carreira da SES/DF, lotados preferencialmente na CTINF/SES/DF

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. As contratações oriundas deste Termo de Referência serão fiscalizadas por comissões de servidores constituídas para esse fim, composta pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, indicado pela Secretaria, juntamente com seus respectivos suplentes, conforme modelo de fiscalização instituído pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.

24.2. No sentido de permitir a fiscalização dos contratos de forma plena, poderá ser indicado um Gestor Local e seu Suplente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

24.3. Os servidores designados à fiscalização do contrato poderão recusar, sustar, mandar refazer ou fazer quaisquer falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o preestabelecido.

24.4. A CONTRATANTE poderá se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida neste documento.

24.5. A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por comissão de servidores do quadro, previamente designado pela SES/GAB/CTINF (Gestor do Contrato), observado o que se segue:

- O representante da SES/DF anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- A existência de fiscalização da SES - DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- A SES - DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

e) Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SES - DF, 1 (um) Gerente de Relacionamento em tempo integral, e que terá como competência:

f) Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços; g) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;

h) Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;

i) Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;

j) Encaminhar à SES - DF nota fiscal / fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada;

k) Providenciar a entrega de todos os produtos, documentos, referentes à prestação dos serviços.

24.6. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SES - DF exercerá o seu processo de supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.

24.7. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES/DF pode-se destacar:

a) Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação;

b) Verificação da qualidade, segurança e correção na prestação dos serviços;

c) Acompanhamento da execução;

d) Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;

e) Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho;

f) Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES - DF.

g) A SES/DF se reserva a qualquer momento durante o período do contrato o direito de aferir os computadores, por meio de ferramentas e recursos próprios.

24.8. Cabe ao Fiscal do Contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

24.9. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:**

24.9.1. **Gestor do Contrato**

Entidade: CONTRATANTE

Indicado pela SES/GAB/CTINF

24.9.2. O Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados a Solução de Gestão, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;

b) Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela Solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários);

c) Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados e pessoas; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação.

d) A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidor do quadro permanente, previamente designado pela SES/GAB/CTINF (Gestor do Contrato), observado o que se segue:

e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;

f) A existência de fiscalização da SES - DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços oriundas do objeto contratado.

Responsabilidade: Solicitar reuniões relacionadas ao processo de Gestão de Contrato, encaminhar à Área Administrativa, a documentação explicitando os aditamentos, encaminhar formalmente as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA. Assim como, o encaminhamento das sanções cabíveis nos apontamentos das não conformidades relatadas.

24.9.3. **Fiscal Técnico**

Entidade: CONTRATANTE

Responsabilidade: Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

24.9.4. **Fiscal administrativo**

Entidade: CONTRATANTE

Responsabilidade: Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos

24.9.5. **Fiscal Requisitante**

Entidade: CONTRATANTE

Responsabilidade: Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

24.9.6. **Preposto ou Representante da Contratada**

Entidade: CONTRATADA

Responsabilidade: Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual.

24.9.7. **Supervisor**

Entidade: CONTRATADA

Responsabilidade: Fazer a interface entre SES/DF e a CONTRATADA; Monitorar e garantir o SLA do contrato e conhecimento dos prazos por toda a equipe; Garantir o acompanhamento dos incidentes até a conclusão, assegurando o SLA e plano de ação quando necessário; Garantir a leitura e assertividade das medições dos equipamentos para gerar as Evidências contratuais; Fazer a Gestão de ativos, mantendo a segurança e integridade dos mesmos; Assegurar para que as informações registradas no software de acompanhamento de incidentes, sejam claras, com qualidade de conteúdo e dentro dos prazos; Controle de materiais retornáveis; Gerar os relatórios mensais para SES/DF, com as informações para faturamento e evidências contratuais; Apoiar o técnico no diagnóstico de problemas com os equipamentos;

24.9.8. **Técnicos**

Entidade: CONTRATADA

Responsabilidade: Atender a fila de chamados usando a ferramenta disponível;

25. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

25.1.1. O Regime de Execução do Contrato está disposto na Lei 8666/93 – Artigo 6º,VII,b, qual seja: empreitada por preço unitário, por se tratar de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas

25.1.2. MODELO DE EXECUÇÃO:

25.1.3. Realizar a convocação da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a qual deverá dar ciência ao plano de inserção da CONTRATANTE, conhecendo o ambiente físico e tecnológico, dentro do escopo contratado, e absorver o conhecimento necessário para entrega e prestação dos serviços acordados.

25.1.4. A CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, convocada pelo Gestor do contrato, com a participação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, do representante legal da CONTRATADA, e dos demais interveniente por ele identificado, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Preposto da mesma; Assinatura, por parte da CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade e Sigilo e do Termo de Ciência, conforme art. 15, inciso VI, IN n.º 04/2010; Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato, nivelando os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Anexos e Termos, bem como, esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

25.1.5. Informar à CONTRATADA que o pagamento dos serviços contratados e implementados será realizado após o aceite parcial e/ou definitivo da implantação.

25.1.6. A CONTRATADA deve assinar Termo de Ciência, comprovando que a mesma já detém conhecimento suficiente e que foram alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais.

25.1.7. Os serviços serão executados em diversas localidades de acordo com as Unidades Regionais da SES/DF que aderirem ao SRP.

25.1.8. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança vigente na empresa.

25.1.9. A prestação dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem(ns) de Serviço(s) de acordo com o que estabelece a legislação vigente, em especial em atendimento as Instruções Normativas n. 04, de 2014, ambas da SLTI/MP.

25.1.10. A CONTRATADA poderá, exclusivamente a seu critério e ônus, desenvolver, avaliar e incorporar métodos, processos e tecnologias para a melhoria na forma da execução contratual dos serviços ora licitados, desde que seus procedimentos estejam em conformidade com as definições, premissas e recomendações técnicas

25.1.11. Todos os serviços que envolvam ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria contínua de ambiente, obedecerão a uma estruturação e planejamento prévios da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, onde serão estabelecidos os prazos, horário e condições gerais da execução destas atividades.

26. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

26.2. Por existir obrigatoriedade em prestar assistência técnica durante a vigência da garantia sem ônus adicional à contratante, há necessidade de celebração de Contrato entre a SES/DF e a empresa vencedora do certame.

26.3. Portanto, faz-se necessário a formalização de Contrato durante o período de **36 (trinta e seis) meses**, observado o limite estabelecido nos Incisos I e II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, deverá apresentar a carta de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

28. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

28.1. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

28.2. Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 10, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

I – para o fornecimento de bens.

28.3. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

28.4. Luiz Rigolin ressalta que:

“... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente **vantajosa** para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.”

28.5. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

29. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

29.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

30. **DA SUSTENTABILIDADE**

30.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

31. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

32. **DOS ANEXOS**

32.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes Anexos:

Anexo I - Especificação dos equipamentos;

Anexo II - Termo de Recebimento Provisório;

Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo IV - Estudo de Volumetria;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Termo de Confidencialidade da Informação;

Anexo VII - Protocolo de Avaliação.

Anexo I do Termo de Referência
ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

33. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS GERAIS**

33.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

33.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

33.3. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de aderência (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação por parte dos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, ainda, o seguinte:

33.3.1. A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE;

33.3.2. A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para a comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componente, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;

33.3.3. Atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.

33.4. A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento;

33.5. Os gabinetes dos computadores, notebooks, monitores de vídeo, teclados adquiridos pela SES-DF, deverão possuir gravados de forma legível em suas partes frontais ou superiores os seguintes dizeres:

33.5.1. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF - Contrato: nº /ano;

33.5.2. Tal exigência tem como finalidade, facilitar a identificação dos equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato;

33.5.3. A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;

33.6. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, amostra dos gabinetes dos equipamentos contendo a gravação dos dizeres. A amostra deverá ser aprovada pela SES-DF em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;

33.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, estipulado no contrato, ou o período de vigência do contrato, o que acabar por último, todos os softwares fornecidos devem estar em Português do Brasil e com seus licenciamentos e atualizações, quando for o caso, cobertos plenamente pelos custos apresentados na proposta da CONTRATADA;

33.8. Todos os drivers e softwares que forem necessários ao funcionamento do hardware, independente do sistema operacional, deverão ser cotados levando-se em conta, quando for o caso, o seu respectivo licenciamento;

33.9. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64 bits e versões superiores

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

34. COMPUTADOR DO TIPO 01**34.1. Processador, com as seguintes características:**

34.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

34.1.2. Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads;

34.1.3. Possuir no mínimo, 6 MB de cache;

34.2. Memória Principal, com as seguintes características:

34.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400MHz, SDRAM ou superior;

34.2.2. Memória de mínimo de 16 (dezessis) GB instalada em um único módulo;

34.2.3. Suporte à tecnologia Dual-Channel;

34.2.4. Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória

34.2.5. O modelo de equipamento deve suportar expansão mínima à 32GB de memória.

34.3. BIOS, com as seguintes características:

34.3.1. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

34.3.2. A BIOS deve possuir modo gráfico interativo por mouse e teclado;

34.3.3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

34.3.4. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

34.3.5. O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), nas categorias Promoters, Contributors ou Adopter, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

34.3.6. Deverá mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;

34.3.7. Deverá informar a temperatura e rotação do FAN do processador;

34.3.8. Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da inicialização do equipamento e independente de sistema operacional capaz de verificar o status do hardware e teste de stress dos seguintes componentes:

34.3.9. Cabos e conectores;

34.3.10. Slots PCI/PCI Express;

34.3.11. Saídas de Vídeo;

34.3.12. Alto-Falante interno;

34.3.13. Disco Rígido;

34.3.14. Funcionalidade de Portas USB;

34.3.15. Interface Gráfica;

34.3.16. Sistema de ventilação;

34.3.17. Processador;

34.3.18. Memória RAM;

34.3.19. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado equipamento durante o período de vigência da garantia;

34.3.20. A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irrecuperável segundo algum padrão internacionalmente reconhecido;

34.4. Placa mãe, com as seguintes características:

34.4.1. Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas produzidas em regime de OEM ou personalizada.

34.4.2. Possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;

34.4.3. Possuir 06 (seis) portas USB, sendo 04 (quatro) interfaces USB do tipo 3.1, externas e nativas, não sendo utilizadas através de hubs, placas ou adaptadores;

34.4.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software para criptografia de dados, pastas ou arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto;

34.4.5. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

34.4.6. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

34.5. Unidade de armazenamento, com as seguintes características:

34.5.1. 1(uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima 240 GB com tecnologia MLC;

34.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

34.6.1. Suportar os protocolos WOL e PXE;

34.6.2. Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

34.6.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;

34.6.4. Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q;

34.6.5. Conector RJ-45 fêmea com Led de atividade;

34.7. Controladora de rede wireless, com as seguintes características:

34.7.1. Compatível com os padrões 802.11 B/G/N e AC;

34.7.2. Certificado Wi-Fi e ANATEL;

34.8. Controladora de vídeo, com as seguintes características:

- 34.8.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínimo 1GB de memória compartilhada dinamicamente ou controladora de vídeo com memória dedicada;
- 34.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 34.8.3. Deve possuir 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão DisplayPort e o outro HDMI. Será aceito o uso de adaptador DisplayPort-HDMI;
- 34.8.4. Deve possuir um conector de vídeo analógico no padrão VGA nativo, sem o uso de adaptadores;
- 34.8.5. Controladora de vídeo deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;
- 34.8.6. Deve permitir a utilização de dois monitores simultâneos com resolução Full HD (1920x1080);

34.9. Controladora de áudio integrada High Definition, com as seguintes características:

- 34.9.1. Controladora de áudio integrada à placa mãe;
- 34.9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- 34.9.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

34.10. Gabinete, com as seguintes características:

- 34.10.1. Gabinete do tipo mini, micro desktop ou compacto;
- 34.10.2. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- 34.10.3. Possuir ventilação na parte frontal e traseira (aceito ventilação com fluxo frontal para traseira). Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais.
- 34.10.4. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.
- 34.10.5. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido.
- 34.10.6. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.
- 34.10.7. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.
- 34.10.8. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington.
- 34.10.9. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.
- 34.10.10. Possuir Adaptador AC universal para o equipamento com bivolt automático, com potência máxima de até 90 Watts, com eficiência de no mínimo 87%. Será aceita fonte externa.
- 34.10.11. A fonte de alimentação deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
- 34.10.12. Compatível com o padrão Energy Star. 6.2.10.13. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 34.10.13. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento com registro de log de abertura na BIOS, mesmo quando aberto desconectado da energia;
- 34.10.14. Deverá ser fornecido base para utilização do gabinete na posição vertical;
- 34.10.15. Deverá possuir suporte para instalação de trava tipo "Kensington" que impeça acesso aos componentes internos;
- 34.10.16. Deverá ser fornecida trava com cabo de aço tipo "Kensington" capaz de travar a abertura do equipamento, com cabo de aço e alça para fixar o gabinete ao monitor de vídeo, teclado e mouse.
- 34.10.17. No gabinete, deverá conter gravação de forma bem legível e sua parte frontal, ou superior, (local de maior visibilidade) os seguintes dizeres "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - Pregão: nº do pregão/ano do pregão", conforme especificado no Item 35.1.12 deste Termo de Referência.

34.11. Periféricos Externos, com as seguintes características:

- 34.11.1. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5" Polegadas;
- 34.11.2. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 34.11.3. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI, um Conector Display Port (DP) e um VGA, sendo aceito uso de adaptador para apenas um deles;
- 34.11.4. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- 34.11.5. Tempo de resposta máximo de 6ms;
- 34.11.6. Contraste típico mínimo de 1.000:1;
- 34.11.7. Tela anti-reflexiva;
- 34.11.8. Energy Star 6.0 ou superior;
- 34.11.9. 02 (Duas) interfaces USB 2.0 laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador;
- 34.11.10. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- 34.11.11. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- 34.11.12. Solução através de cadeado que possua cabo de segurança no gabinete do computador e no monitor e também fixar em uma mesa ou outra estrutura;
- 34.11.13. Suporte para fixação do gabinete ao monitor afim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento sem prejudicar o ajuste de altura da tela.
- 34.11.14. O monitor deve possuir registradas as informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional ao qual está conectado, permitindo assim o inventário eletrônico dos equipamentos.
- 34.11.15. No monitor, deverá conter gravação de forma bem legível e sua parte frontal, ou superior, (local de maior visibilidade) os seguintes dizeres "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - Pregão: nº do pregão/ano do pregão", conforme especificado no Item 35.1.12 deste Termo de Referência.

34.12. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB, com as seguintes características:

- 34.12.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 34.12.2. Mudança de inclinação do teclado;
- 34.12.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- 34.12.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 34.12.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 34.12.6. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 34.13. **Mouse Ótico com conector USB, com as seguintes características:**
- 34.13.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- 34.13.2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- 34.13.3. Acompanha mousepad;
- 34.14. **Sistema Operacional, com as seguintes características:**
- 34.14.1. Deve acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits;
- 34.14.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;
- 34.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;
- 34.14.4. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos.
- 34.14.5. O recovery do sistema operacional deverá ser disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;
- 34.15. **Software de Gerenciamento, com as seguintes características:**
- 34.15.1. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 34.15.2. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada. As informações coletadas permitem visualizar:
- 34.15.3. Fabricante e Modelo do equipamento;
- 34.15.4. Sistema operacional;
- 34.15.5. Informações de placas de rede;
- 34.15.6. Informações de memória RAM (pentos e capacidade);
- 34.15.7. Modelo do processador;
- 34.15.8. Versão de BIOS;
- 34.15.9. Versão de firmware do sistema;
- 34.15.10. Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
- 34.15.11. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:
- 34.15.12. Abertura de chassis;
- 34.15.13. Falha de dispositivo de resfriamento;
- 34.15.14. Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
- 34.15.15. Alteração na configuração do equipamento;
- 34.15.16. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software:
- 34.15.17. A solução deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
- 34.15.18. Deve possuir solução de software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e softwares fornecidos pelo fabricante, permitindo ao usuário escolher quando instalá-las.
- 34.15.19. Deve possuir solução de software de fabricante capaz de salvar as configurações da BIOS em um arquivo e permitir carregá-lo ou executá-lo em todos os outros equipamentos aplicando as configurações/alterações desejadas;
- 34.16. **Suporte e Garantia, com as seguintes características:**
- 34.16.1. O equipamento deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico por meio de telefone gratuito, tipo 0800, em caráter 9x5 (9 horas por dias e 5 dias úteis/horário comercial) e opção para abertura e acompanhamento de chamados através da Internet em caráter de 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias da semana)
- 34.16.2. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;
- 34.16.3. O prazo para atendimento a partir da abertura do chamado e será de no máximo de 3 dias úteis para hospitais e 5 dias úteis para as outras unidades de Saúde atendidas pelo contrato;
- 34.16.4. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.
- 34.16.5. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;
- 34.16.6. O Licitante deverá apresentar junto a proposta o procedimento e os canais para abertura de chamados sendo esses um número telefone gratuito, do tipo 0800, e uma solução baseada via portal na Web;
- 34.16.7. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).
- 34.17. **Comprovações Técnicas, com as seguintes características:**

- 34.17.1. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 64bits, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/>;
- 34.17.2. O equipamento proposto deverá possuir total compatibilidade com a distribuição Linux Ubuntu 16.04 LTS 64-bits ou superiores, escolhida como referencia de compatibilidade, a ser comprovada por documento emitido pelo fabricante especificamente para o modelo;
- 34.17.3. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 34.17.4. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net) ou certificação equivalente para garantir que a mesma siga valores sustentáveis de definidos nessa certificação, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.;
- 34.17.5. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 34.17.6. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- 34.17.7. As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis;
- 34.17.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- 34.17.9. O fabricante do microcomputador deve declarar ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), ou de instituição equivalente para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>. em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 34.17.10. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 34.17.11. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>, ou de instituição equivalente. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 34.17.12. O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos), ou possuir Certificação equivalente para garantir que a mesma siga valores de sustentabilidade para cadeias de suprimentos. em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 34.17.13. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 34.17.14. Os equipamentos são novos e sem uso e serão produzidos em série na época da entrega;
- 34.17.15. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11/01/2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;

35. COMPUTADOR TIPO 2

35.1. Processador, com as seguintes características:

35.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 9.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

35.1.2. Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads;

35.1.3. Possuir no mínimo, 8 MB de cache;

35.2. Memória Principal, com as seguintes características:

35.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400MHz, SDRAM ou superior;

35.2.2. Memória de no mínimo 16 (dezesseis) GB instalada em um único módulo;

35.2.3. Suporte à tecnologia Dual-Channel;

35.2.4. Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória ;

35.2.5. O modelo de equipamento deve suportar expansão à 32GB de memória.

35.3. BIOS, com as seguintes características:

35.3.1. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

35.3.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

35.3.3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

35.3.4. O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), nas categorias Promoters, Contributors ou Adopter, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.;

35.3.5. Deverá mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;

35.3.6. Deverá informar a temperatura e rotação do FAN do processador;

35.3.7. Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da inicialização do equipamento e independente de sistema operacional capaz de verificar o status do hardware e teste de stress dos seguintes componentes:

35.3.8. Cabos e conectores;

- 35.3.9. Slots PCI/PCI Express;
- 35.3.10. Saídas de Vídeo;
- 35.3.11. Alto-Falante interno;
- 35.3.12. Disco Rígido;
- 35.3.13. Funcionalidade de Portas USB;
- 35.3.14. Interface Gráfica;
- 35.3.15. Sistema de ventilação;
- 35.3.16. Processador;
- 35.3.17. Memória RAM;
- 35.4. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 35.4.1. A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irreversível segundo algum padrão internacionalmente reconhecido;
- 35.5. **Placa mãe, com as seguintes características:**
 - 35.5.1. Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas produzidas em regime de OEM ou personalizada.
 - 35.5.2. Possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;
 - 35.5.3. Possuir 06 (seis) portas USB, sendo 04 (quatro) interfaces USB do tipo 3.1, externas e nativas, não sendo utilizadas através de hubs, placas ou adaptadores;
 - 35.5.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software para criptografia de dados, pastas ou arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto;
 - 35.5.5. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
 - 35.5.6. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- 35.6. **Unidade de armazenamento, com as seguintes características:**
 - 35.6.1. 1(uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC;
- 35.7. **Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:**
 - 35.7.1. Suportar os protocolos WOL e PXE;
 - 35.7.2. Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
 - 35.7.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;
 - 35.7.4. Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q;
 - 35.7.5. Conector RJ-45 fêmea com Led de atividade;
- 35.8. **Controladora de rede wireless, com as seguintes características:**
 - 35.8.1. Compatível com os padrões 802.11 B/G/N e AC;
 - 35.8.2. Certificado Wi-Fi e ANATEL;
- 35.9. **Controladora de vídeo, com as seguintes características:**
 - 35.9.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínimo 1GB de memória compartilhada dinamicamente ou controladora de vídeo com memória dedicada;
 - 35.9.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
 - 35.9.3. Deve possuir 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão DisplayPort e o outro HDMI. Será aceito o uso de adaptador DisplayPort-HDMI;
 - 35.9.4. Deve possuir um conector de vídeo analógico no padrão VGA nativo, sem o uso de adaptadores;
 - 35.9.5. Controladora de vídeo deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;
 - 35.9.6. Deve permitir a utilização de dois monitores simultâneos com resolução Full HD (1920x1080);
- 35.10. **Controladora de áudio integrada High Definition, com as seguintes características:**
 - 35.10.1. Controladora de áudio integrada à placa mãe;
 - 35.10.2. Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
 - 35.10.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.
- 35.11. **Gabinete, com as seguintes características:**
 - 35.11.1. Gabinete tipo mini ou micro desktop;
 - 35.11.2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,36 litros. A capacidade em litros é medida através da multiplicação de (A x L x P). Sendo as dimensões máximas permitidas:
 - 35.11.3. Altura 40 (quarenta) mm;
 - 35.11.4. Largura: 185 (cento e oitenta) mm;
 - 35.11.5. Profundidade: 185 (cento e oitenta) mm.
 - 35.11.6. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
 - 35.11.7. Possuir ventilação na parte frontal e traseira. Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais.
 - 35.11.8. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
 - 35.11.9. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.
 - 35.11.10. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido.
 - 35.11.11. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.

- 35.11.12. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.
- 35.11.13. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington.
- 35.11.14. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.
- 35.11.15. Possuir Adaptador AC universal para o equipamento com bivolt automático, com potência máxima de até 90 Watts, com eficiência de no mínimo 87%. Será aceita fonte externa.
- 35.11.16. A fonte de alimentação deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
- 35.11.17. Compatível com o padrão Energy Star. 6.2.10.13. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 35.11.18. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento com registro de log de abertura na BIOS, mesmo quando aberto desconectado da energia;
- 35.11.19. Deverá ser fornecido base para utilização do gabinete na posição vertical;
- 35.11.20. Deverá possuir suporte para instalação de trava tipo "Kensington" que impeça acesso aos componentes internos;
- 35.11.21. Deverá ser fornecida trava com cabo de aço tipo "Kensington" capaz de travar a abertura do equipamento, com cabo de aço e alça para fixar o gabinete ao monitor de vídeo, teclado e mouse.
- 35.11.22. No gabinete, deverá conter gravação de forma bem legível e sua parte frontal, ou superior, (local de maior visibilidade) os seguintes dizeres "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - Pregão: nº do pregão/ano do pregão", conforme especificado no Item 35.1.12 deste Termo de Referência.
- 35.12. **Fonte de Alimentação, com as seguintes características:**
- 35.12.1. Fonte de alimentação externa ao gabinete, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, possuir tensão de entrada 110/220 VAC, potência máxima de 65W e eficiência mínima de 87%;
- 35.12.2. A fonte de alimentação deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 35.13. **Periféricos Externos, com as seguintes características:**
- 35.13.1. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- 35.13.2. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5" Polegadas;
- 35.13.3. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 35.13.4. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI, um Conector Display Port (DP) e um VGA, sendo aceito uso de adaptador para apenas um deles;
- 35.13.5. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- 35.13.6. Tempo de resposta máximo de 6ms;
- 35.13.7. Contraste típico mínimo de 1.000:1;
- 35.13.8. Tela anti-reflexiva;
- 35.13.9. Energy Star 6.0 ou superior;
- 35.13.10. No mínimo 02 (Duas) interfaces USB 2.0 laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador;
- 35.13.11. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- 35.13.12. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- 35.13.13. Solução através de cadeado que possua cabo de segurança no gabinete do computador e no monitor e também fixar em uma mesa ou outra estrutura;
- 35.13.14. Suporte para fixação do gabinete ao monitor afim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento sem prejudicar o ajuste de altura da tela.
- 35.13.15. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM.
- 35.13.16. O monitor deve possuir registradas as informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional ao qual está conectado, permitindo assim o inventário eletrônico dos equipamentos.
- 35.13.17. No monitor Deverá conter gravação de forma bem legível em sua parte frontal, (local de maior visibilidade) os seguintes dizeres "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - Pregão: nº do pregão/ano do pregão"
- 35.14. **Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB, com as seguintes características:**
- 35.14.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 35.14.2. Mudança de inclinação do teclado;
- 35.14.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- 35.14.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 35.14.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 35.14.6. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 35.14.7. No teclado, deverá conter gravação de forma bem legível e sua parte frontal, ou superior, (local de maior visibilidade) os seguintes dizeres "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - Pregão: nº do pregão/ano do pregão", conforme especificado no Item 35.1.12 deste Termo de Referência.
- 35.15. **Mouse Ótico com conector USB, com as seguintes características:**
- 35.15.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;
- 35.15.2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- 35.15.3. Acompanha mousepad;
- 35.15.4. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 35.16. **Sistema Operacional, com as seguintes características:**
- 35.16.1. Deve acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits;

35.16.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;

35.16.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;

35.17. Software de Gerenciamento, com as seguintes características:

35.17.1. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

35.17.2. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada. As informações coletadas permitem visualizar:

35.17.3. Fabricante e Modelo do equipamento;

35.17.4. Sistema operacional;

35.17.5. Número de série de componentes inventariados;

35.17.6. Informações de placas de rede;

35.17.7. Informações de memória RAM (pentes e capacidade);

35.17.8. Modelo do processador;

35.17.9. Versão de BIOS;

35.17.10. Versão de firmware do sistema;

35.17.11. Informações de disco rígido (tamanho e modelo);

35.17.12. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:

35.17.13. Abertura de chassis;

35.17.14. Falha de dispositivo de resfriamento;

35.17.15. Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;

35.17.16. Alteração na configuração do equipamento;

35.17.17. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software:

35.17.18. A solução deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.

35.17.19. Deve possuir solução de software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e softwares fornecidos pelo fabricante, permitindo ao usuário escolher quando instalá-las.

35.17.20. Deve possuir solução de software de fabricante capaz de salvar as configurações da BIOS em um arquivo e permitir carrega-lo ou executá-lo em todos os outros equipamentos aplicando as configurações/alterações desejadas;

35.18. Suporte e Garantia, com as seguintes características:

35.18.1. O equipamento deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico por meio de telefone gratuito, tipo 0800, em caráter 9x5 (9 horas por dias e 5 dias úteis/horário comercial) e opção para abertura e acompanhamento de chamados através da Internet em caráter de 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias da semana);

35.18.2. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

35.18.3. O prazo para atendimento a partir da abertura do chamado será de no máximo de 3 dias úteis para os hospitais e 5 dias úteis para as outras unidades de Saúde atendidas pelo contrato;

35.18.4. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

35.18.5. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;

35.18.6. O Licitante deverá apresentar junto a proposta, o procedimento e os canais para abertura de chamados sendo esses um número telefone do tipo gratuito, 0800 e uma solução baseada via portal na Web;

35.18.7. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).

35.19. Comprovações Técnicas, com as seguintes características:

35.19.1. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 64bits, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/>;

35.19.2. O equipamento proposto deverá possuir total compatibilidade com a distribuição Linux Ubuntu 16.04 LTS 64-bits ou superiores, escolhida como referencia de compatibilidade, a ser comprovada por documento emitido pelo fabricante especificamente para o modelo;

35.19.3. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

35.19.4. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

35.19.5. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

35.19.6. O fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

35.19.7. As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis;

35.19.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

35.19.9. O fabricante do microcomputador deve declarar ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), ou de instituição equivalente para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

35.19.10. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do

produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

35.19.11. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>, ou de instituição equivalente. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

35.19.12. O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos), ou possuir Certificação equivalente para garantir que a mesma siga valores de sustentabilidade para cadeias de suprimentos. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

35.19.13. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

35.19.14. Os equipamentos são novos e sem uso e serão produzidos em série na época da entrega;

35.19.15. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11/01/2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;

36. **MONITOR DE VÍDEO ADICIONAL TIPO 01**

36.1. Monitor, com as seguintes configurações mínimas:

36.2. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23" Polegadas;

36.3. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

36.4. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI, um Conector Display Port (DP) e um VGA, sendo aceito uso de adaptador para apenas um deles;

36.5. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

36.6. Tempo de resposta máximo de 6ms;

36.7. Contraste típico mínimo de 1.000:1;

36.8. Tela anti-reflexiva;

36.9. Energy Star 6.0 ou superior;

36.10. No mínimo 02 (Duas) interfaces USB 2.0 laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador;

36.11. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

36.12. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

36.13. Possuir slot de segurança compatível com o padrão "Kensington";

36.14. Deverá acompanhar um cabo digital HDMI ou DisplayPort e um cabo analógico padrão VGA.

36.15. O monitor deve possuir registradas as informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos.

36.16. No monitor, deverá conter gravação de forma bem legível e sua parte frontal (local de maior visibilidade) os seguintes dizeres "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - Pregão: nº do pregão/ano do pregão", conforme especificado no Item 35.1.12 deste Termo de Referência.

36.17. **Suporte e Garantia, com as seguintes características:**

36.17.1. O equipamento deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico por meio de telefone gratuito, tipo (0800) em caráter 9x5 (9 horas por dias e 5 dias úteis/horário comercial) e opção para abertura e acompanhamento de chamados através da Internet em caráter de 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias da semana);

36.17.2. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

36.17.3. O prazo para atendimento a partir da abertura do chamado e será de no máximo de 3 dias úteis para hospitais e 5 dias úteis para as outras unidades de Saúde atendidas pelo contrato;

36.17.4. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

36.17.5. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA**), comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;

36.17.6. O Licitante deverá apresentar na proposta os canais e os procedimentos para abertura de chamados sendo um telefone gratuito, do tipo 0800, para atendimento e solução baseada via portal na Web;

36.17.7. Comprovações Técnicas, com as seguintes características:

36.17.8. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

36.17.9. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

36.17.10. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

36.17.11. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

36.17.12. As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis;

36.17.13. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

36.17.14. O fabricante do microcomputador deve declarar ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), ou de instituição equivalente para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

36.17.15. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

36.17.16. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>, ou de instituição equivalente. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

36.17.17. O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos), ou possuir Certificação equivalente para garantir que a mesma siga valores de sustentabilidade para cadeias de suprimentos. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

36.17.18. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

36.17.19. Os equipamentos são novos e sem uso e serão produzidos em série na época da entrega;

36.17.20. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11/01/2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;

37. MONITOR DE VÍDEO ADICIONAL TIPO 02

37.1. Monitor, com as seguintes configurações mínimas:

37.2. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5" Polegadas;

37.3. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

37.4. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI, um Conector Display Port (DP) e um VGA, sendo aceito uso de adaptador para apenas um deles;

37.5. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

37.6. Tempo de resposta máximo de 6ms;

37.7. Contraste típico mínimo de 1.000:1;

37.8. Tela anti-reflexiva;

37.9. Energy Star 6.0 ou superior;

37.10. No mínimo 02 (Duas) interfaces USB 2.0 laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador;

37.11. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

37.12. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

37.13. Possuir slot de segurança compatível com o padrão "Kensington";

37.14. Deverá acompanhar um cabo digital HDMI ou DisplayPort e um cabo analógico padrão VGA.

37.15. O monitor deve possuir registradas as informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos.

37.16. No Monitor, deverá conter gravação de forma bem legível e sua parte frontal (local de maior visibilidade) os seguintes dizeres "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - Pregão: nº do pregão/ano do pregão", conforme especificado no Item 35.1.12 deste Termo de Referência.

37.17. Suporte e Garantia, com as seguintes características:

37.17.1. O equipamento deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico por meio de telefone gratuito, tipo (0800) em caráter 9x5 (9 horas por dias e 5 dias úteis/horário comercial) e opção para abertura e acompanhamento de chamados através da Internet em caráter de 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias da semana);

37.17.2. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

37.17.3. O prazo para atendimento a partir da abertura do chamado e será de no máximo de 3 dias úteis para hospitais e 5 dias úteis para as outras unidades de Saúde atendidas pelo contrato;

37.17.4. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

37.17.5. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;

37.17.6. O Licitante deverá apresentar na proposta os canais e os procedimentos para abertura de chamados sendo um telefone gratuito, do tipo 0800, para atendimento e solução baseada via portal na Web;

37.17.7. Comprovações Técnicas, com as seguintes características:

37.17.8. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

37.17.9. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

37.17.10. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

37.17.11. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

37.17.12. As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis;

37.17.13. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

37.17.14. O fabricante do microcomputador deve declarar ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), ou de instituição equivalente para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>. em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

37.17.15. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

37.17.16. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>, ou de instituição equivalente. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

37.17.17. O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos), ou possuir Certificação equivalente para garantir que a mesma siga valores de sustentabilidade para cadeias de suprimentos. em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

37.17.18. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a publico residencial;

37.17.19. Os equipamentos são novos e sem uso e serão produzidos em série na época da entrega;

37.17.20. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11/01/2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;

38. **NOTEBOOK**

38.1. **Processador, com as seguintes características:**

38.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 7.304 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

38.1.2. Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads;

38.1.3. Possuir no mínimo, 8 MB de cache;

38.2. **Memória RAM, com as seguintes características:**

38.2.1. Tipo DDR4 com suporte a barramento de 2133 MHz;

38.2.2. Possuir no mínimo 16 GB (dezesseis Giga Bytes) de memória RAM configurada em um único módulo, operando no mínimo a 2133 MHz;

38.2.3. O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM;

38.3. **Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa Mãe, com as seguintes características:**

38.3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

38.3.2. O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;

38.3.3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software para criptografia de dados, pastas ou arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto;

38.4. **BIOS e Segurança, com as seguintes características:**

38.4.1. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

38.4.2. A BIOS deve possuir modo gráfico interativo por mouse/touchpad e teclado;

38.4.3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

38.4.4. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

38.4.5. O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), nas categorias Promoters, Contributors ou Adopter, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

38.4.6. Deverá mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;

38.4.7. Deverá informar a temperatura e rotação do FAN do processador;

38.4.8. Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da inicialização do equipamento e independente de sistema operacional capaz de verificar o status do hardware e teste de stress dos seguintes componentes:

38.4.9. Saídas de Vídeo;

38.4.10. Alto-Falante interno;

38.4.11. Disco Rígido;

38.4.12. Funcionalidade de Portas USB;

38.4.13. Interface Gráfica;

38.4.14. Sistema de ventilação;

38.4.15. Processador;

38.4.16. Memória RAM;

38.4.17. Bateria;

38.4.18. Tela LCD\Display;

38.4.19. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

38.4.20. A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irrecuperável segundo algum padrão internacionalmente reconhecido;

38.5. Interface de Rede Local, com as seguintes características:

38.5.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet

38.5.2. Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps

38.5.3. Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

38.5.4. Conector RJ-45 com Led de atividade;

38.6. Interface de rede sem fio, com as seguintes características:

38.6.1. Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11ac;

38.6.2. Operar nas bandas de frequências 2.4GHz ou superior;

38.6.3. Deve possuir Bluetooth versão 4.1;

38.7. Controladora de Vídeo, com as seguintes características:

38.7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória compartilhada dinamicamente;

38.7.2. Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;

38.8. Unidade de Armazenamento, com as seguintes características:

38.8.1. 1(uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC;

38.9. Gabinete, com as seguintes características:

38.9.1. Gabinete com tela de LED HD Touch screen de no mínimo 14 polegadas com resolução mínima de 1366x768

38.9.2. O gabinete deverá possuir espessura máxima de 2,4cm;

38.9.3. Deverá permitir abertura 180° da tela;

38.9.4. No gabinete, deverá conter gravação de forma bem legível e sua parte frontal, ou superior, (local de maior visibilidade) os seguintes dizeres "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - Pregão: nº do pregão/ano do pregão", conforme especificado neste Termo de Referência;

38.9.5. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;

38.9.6. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 82 teclas e padrão QWERTY;

38.9.7. Através da combinação de teclas (FN+tecla) ou de tecla (s) dedicada(s) deverá permitir gerenciamento de energia, controle de volume, controle de brilho e controle da rede sem fio.

38.9.8. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;

38.9.9. Possuir Webcam HD integrada e microfone integrado;

38.9.10. O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 1,8 Kg;

38.9.11. O modelo de equipamento ofertado deve ser resistente a queda/vibração e poeira. A comprovação deverá ser feita através de certificado MIL-STD-810G ou similar;

38.10. Adaptador de Energia e Bateria, com as seguintes características:

38.10.1. Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de, no mínimo 45 W;

38.10.2. O equipamento deve acompanhar bateria integrada de Li-ion, mínimo 42 WHr e autonomia de mínima de 3 horas em uso;

38.10.3. Deverá possuir tecnologia de recarga rápida. O tempo máximo de recarga não deve exceder 4 (quatro) horas;

38.11. Portas de Comunicação, com as seguintes características:

38.11.1. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:

38.11.2. Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0, sendo uma energizada e 1 (uma) porta USB 2.0.

38.11.3. Possuir 02 (duas) portas de vídeo integradas ao equipamento, sendo uma analógica (VGA) e uma digital HDMI, permitindo a conexão de dois monitores externos. Caso o equipamento não possua tais conexões, deverá ser fornecido adaptador ou solução oficial do fabricante do equipamento que possibilite o uso de dois monitores simultaneamente;

38.11.4. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;

38.11.5. Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet com Led de atividade;

38.11.6. Possuir leitor de SD Memory Card Reader integrado ao equipamento;

38.11.7. Possuir leitor de impressão digital integrado;

38.12. Controladora de Áudio, com as seguintes características:

38.12.1. Controladora de áudio de, no mínimo 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Audio);

38.12.2. Conversor estéreo de, no mínimo 16 bits (analógico para digital e digital para analógico);

38.13. Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características:

38.13.1. O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR);

38.13.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

38.13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download;

38.13.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;

38.13.5. Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 (64 bits), através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>

38.13.6. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com a distribuição de Linux Ubuntu 16.04 LTS 64-bit ou posterior. A comprovação deve ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido no site <http://www.ubuntu.com/certification>;

38.14. **Gerenciamento e Inventário, com as seguintes características:**

38.14.1. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

38.14.2. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada. As informações coletadas permitem visualizar:

38.14.3. Fabricante e Modelo do equipamento;

38.14.4. Sistema operacional;

38.14.5. Número de série de componentes inventariados;

38.14.6. Informações de placas de rede;

38.14.7. Informações de memória RAM (pentos e capacidade);

38.14.8. Modelo do processador;

38.14.9. Versão de BIOS;

38.14.10. Versão de firmware do sistema;

38.14.11. Informações de disco rígido (tamanho e modelo);

38.14.12. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:

38.14.13. Falha de dispositivo de resfriamento;

38.14.14. Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;

38.14.15. Alteração na configuração do equipamento;

38.14.16. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software:

38.14.17. A solução deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.

38.14.18. Deve possuir solução de software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e softwares fornecidos pelo fabricante, permitindo ao usuário escolher quando instalá-las.

38.14.19. Deve possuir solução de software de fabricante capaz de salvar as configurações da BIOS em um arquivo e permitir carrega-lo ou executá-lo em todos os outros equipamentos aplicando as configurações/alterações desejadas;

38.15. **Acessórios, com as seguintes características:**

38.15.1. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136

38.15.2. Maleta para transporte em nylon ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e com compartimento extra para outros objetos. A maleta deve ser da mesma marca do fabricante do notebook

38.15.3. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

38.16. **Comprovações técnicas, com as seguintes características:**

38.16.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

38.16.2. O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos

38.16.3. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

38.16.4. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD, ou registro equivalente, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

38.16.5. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.1 ou superior para eficiência de consumo elétrico;

38.16.6. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais 100% recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;

38.16.7. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

38.16.8. O fabricante do microcomputador deve declarar ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), ou de instituição equivalente para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>. em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

38.16.9. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>, ou de instituição equivalente. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SES poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

38.16.10. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11/01/2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;

38.17. **Outros, com as seguintes características:**

38.17.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

38.17.2. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

38.17.3. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.

- 38.17.4. Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento
- 38.17.5. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 38.17.6. Todos os componentes integrantes do equipamento a ser fornecido deverão ser montados pelo próprio fabricante não sendo permitida qualquer inclusão por parte da empresa contratada, devendo ser comprovado através de declaração específica para este edital, emitida pelo fabricante do equipamento;
- 38.18. **Documentação Técnica, com as seguintes características:**
- 38.18.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- 38.18.2. O licitante deverá fornecer declaração do fabricante do equipamento, junto a proposta de que possui endereço eletrônico para consulta, através do número de série, possibilitando a Contratada visualizar a configuração do equipamento fornecido, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Edital e Proposta, não sendo aceito em hipótese alguma acréscimos de partes e peças por parte da Licitante, sem a devida autorização do Fabricante;
- 38.19. **Garantia, com as seguintes características:**
- 38.19.1. O equipamento deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico por meio de telefone gratuito, tipo (0800) em caráter 9x5 (9 horas por dias e 5 dias úteis/horário comercial) e opção para abertura e acompanhamento de chamados através da Internet em caráter de 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias da semana);
- 38.19.2. A bateria deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- 38.19.3. O LICITANTE deverá apresentar junto a proposta declaração do fabricante autorizando a prestar os serviços de suporte e assistência técnica "on-site".
- 38.19.4. O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser de até 5 dias úteis;
- 38.19.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos notebooks;
- 38.19.6. O Licitante deverá apresentar na proposta procedimento para abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800) para atendimento telefônico 24x7 (24horas por dia e 7 dias da semana), opção para abertura de chamados através da Internet e acompanhamento dos chamados via portal na Web;
- 38.19.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos notebooks;
- 38.19.8. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de garantia, comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;
- 38.19.9. Todos os componentes, partes e peças da solução ofertada devem ser originais de fabricação, portanto, não será permitido o acréscimo qualquer desses por outro meio que não seja o processo de fabricação e montagem dos equipamentos, realizado em fábrica;
- 38.19.10. O fabricante dos equipamentos deve disponibilizar em seu website a visualização da configuração original de fabricação dos equipamentos ofertados, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente). Para comprovar o atendimento dessa exigência, o fabricante deve emitir uma declaração nominada ao processo licitatório, contendo o endereço eletrônico para consulta a qual deverá ser apresentada junto a proposta e também verificada quando do Termo de Aceite final onde será acessado o referido link e na falta da declaração junto a proposta ou não ser possível acessar o link antes do Aceite final será desclassificada a proposta ou os equipamentos serão devolvidos.

ANEXO II do Termo de Referência
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
OBJETO : CONTRATO Nº: Nome da empresa: _____ CNPJ: _____ Nome do Representante: _____ OBJETIVO: _____ ITEM: _____ QUANTIDADE: _____ DESCRIÇÃO: _____ LOCALIDADE: _____ Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx da SES/DF. Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx. Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante da Solução

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

ANEXO III do Termo de Referência

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO :

CONTRATO Nº:

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

OBJETIVO: _____

ITEM: _____

QUANTIDADE: _____

DESCRIÇÃO: _____

LOCALIDADE: _____

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante da Solução

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Anexo IV do Termo de Referência

ESTUDO DE VOLUMETRIA

1. O objeto desta contratação visam substituir os equipamentos adquiridos no contrato SES nº 012/2017 atualmente distribuídos em ÁREA FIM (CAPS, UPA, APS, Hospitais) e UNIDADES ADMINISTRATIVAS, a substituição deverá ocorrer em etapas distintas detalhadas abaixo como etapas de substituição por localidade com maior numero de equipamentos desatualizados.
2. Atualmente a equipe responsável pela tecnologia da SES/DF atua em horário comercial, no entanto permanece de sobreaviso no regime 24x7. Assim, a aquisição dos notebooks, facilitaria o trabalho da equipe técnica, dando celeridade ao atendimento ao usuário. Além de fornecer a ferramenta adequada para o suporte técnico remoto, principalmente fora do horário comercial.
3. A aquisição de notebooks para os gestores (Subsecretário, superintendente, coordenadores e diretores) se justifica para que seja possível proporcionar mobilidade no serviço e aumentar produtividade, já que atualmente os gestores utilizam tablets e notebook pessoais para desenvolver tarefas funcionais, incorrendo em problemas de segurança da informação, já que não terão a obrigatoriedade de comunicar à esta SES sobre furto/roubo/invasão do equipamento.
4. Quanto à aquisição de monitores adicionais, com implantação do SEI, surgiu a necessidade de adequação de rotinas administrativas desta SES, munindo as estações de trabalhos de setores estratégicos com multi-telas, o que possibilita agilidade na análise de processos, projetos dentre outras tarefas.
5. A aquisição visa atender todas as unidades da SES/DF, conforme distribuição:

ID	UNIDADE	TOTAL	ENDEREÇO	etapa de substituição	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	Unidade
1	CTINF - DTINF	39	SMHS - QD 301 - EDIFÍCIO CPD	1 ETAPA	4	2	25	8	UA
2	CTINF - DSI	44	ADMC	1 ETAPA	4	2	30	8	UA
3	CTINF - DATI	46	ADMC	1 ETAPA	4	4	30	8	UA
4	CTINF	39	ADMC	1 ETAPA	4	2	25	8	UA
5	SUPLAN	57	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	6	UA
6	SULOG	53	ADMC	1 ETAPA	30	18	1	4	UA
7	SINFRA	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
8	SUAG	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
9	SAIS	57	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	6	UA
10	CATS	53	ADMC	1 ETAPA	30	18	1	4	UA
11	COAPS	53	ADMC	1 ETAPA	30	18	1	4	UA
12	SUGEP	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
13	SVS	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
14	OUVIDORIA	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
15	SECONT	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
16	GABINETE	63	ADMC	1 ETAPA	30	20	3	10	UA
17	ARINS	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
18	ASCON	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
19	AJL	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
20	FSDF	55	ADMC	1 ETAPA	30	20	1	4	UA
21	SUPERINTENDENCIA 1	34	HOSPITAIS	1 ETAPA	10	20	1	3	UAH
22	SUPERINTENDENCIA 2	34	HOSPITAIS	1 ETAPA	10	20	1	3	UAH
23	SUPERINTENDENCIA 3	34	HOSPITAIS	1 ETAPA	10	20	1	3	UAH
24	SUPERINTENDENCIA 4	34	HOSPITAIS	1 ETAPA	10	20	1	3	UAH
25	SUPERINTENDENCIA 5	34	HOSPITAIS	1 ETAPA	10	20	1	3	UAH
26	SUPERINTENDENCIA 6	34	HOSPITAIS	1 ETAPA	10	20	1	3	UAH
27	SUPERINTENDENCIA 7	74	HOSPITAIS	1 ETAPA	50	20	1	3	UAH
28	HBDF	424	HOSPITAIS	2 ETAPA	400	20	1	3	UAH
29	HSVP	224	HOSPITAIS	2 ETAPA	200	20	1	3	UAH
30	SAA	44	HOSPITAIS	2 ETAPA	20	20	1	3	UAH
31	SAG	44	HOSPITAIS	2 ETAPA	20	20	1	3	UAH
32	FEPECS	174	BSA SMHN Q 3 BL A S DG COMPP	2 ETAPA	150	20	1	3	UAH
33	HAB	154	SAIN LOTE 4 ASA NORTE	2 ETAPA	150	4	0	0	UAH
34	HBDF	152	SMHS - Área Especial - Q. 101 - Brasília - DF	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
35	HRAN	152	SMHN Q 101 BL A	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
36	HMIB	152	BSA SGAS 608 BL A	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
37	HRBZ	152	AE 06 LT - SETOR TRADICIONAL	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH

38	HRC	152	QNM 17 Área Especial 01	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
39	HRG	152	AE 01 LT 01 SETOR CENTRAL	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
40	HRGU	152	GURX QE 6 AE C GUARA I	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
41	HRP	152	AV WL4 SETO HOSPITAR OESTE	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
42	HRPA	152	Quadra 02 Área Especial	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
43	HRS	152	QUADRA 12 AR 01 CEP: 73.010.120	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
44	HRSAM	152	QS 614 CONJ C LT 01/02 SAMAMBAIA NORTE	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
45	HRSM	152	AV. DOS ALAGADOS QD 102 – ÁREA ESPECIAL, SANTA MARIA SUL, 72.500-000	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
46	HRT	152	QNC AE 24	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
47	LACEN	152	SGAN 601 LT OP	2 ETAPA	150	2	0	0	UAH
48	SAMU-DF	172	SIA Trecho 3 Lotes 2090/2100	2 ETAPA	150	4	10	8	UAH
49	114SUL	22	Estação 114 Sul do Metrô ASA SUL	3 ETAPA	20	2	0	0	UAH
50	BOMBEIRO	22	QE 38 Guara II Área Especial 06 LT 01	3 ETAPA	20	2	0	0	UAH
51	CAP-AD III/SAM	14	QS 107 CONJ 07 LOTE 03/04 CEP: 72.301-527	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
52	CAPS	14	QSA 09 Casa 09 Rua das Lojas Americanas	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
53	CAPS AD ITAPOA	14	quadra 378 conjunto A área especial 04 Del lago Itapoá CEP: 71570000	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
54	CAPS SM	14	QD 312 Conjunto H casa 12 - Sta Maria Norte	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
55	CAPS SO	14	Área Residencial 17 Chac 14 - Sobradinho II	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
56	CAPS SO I	14	QD 4 - AE SN - LT 1/2 - CEP: 73020-040	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
57	CAPS-ADI	14	QNF AE 24 (PERTO DO SESI E DENTRO DA AREA DA SEDET) TAGUATINGA NORTE	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
58	CAPS-ADI ASA NORTE	14	SCRN 714/715 BL-C LOJA - 1/2/3 ASA NORTE CEP:70761-630	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
59	CAPSCEI	14	QNN 1 Conjunto A LT- 45/47	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
60	CAPS-III /SAM	14	QR 302 Conjunto 05 LT 01	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
61	Conselho de Saúde	14	BSA QD SIG Quadra 1 LT 985 S 319 Zona Industrial	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
62	CRT	14	QNG 10 Área Especial 02	3 ETAPA	12	2	0	0	UAH
63	CSB01	10	EQS 508/509 /Hosp. Dia	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
64	CSB02	10	Vila Varjão - Qd 05 Conj. A Lote 17 /Adolescente	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
65	CSB05	10	SHIS - QI 23	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
66	CSB06	10	SGAS QD 605 Lote 32/33	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
67	CSB07	10	SGAS QD 612 Lote 38/39	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
68	CSB08	10	EQS 514/515	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
69	CSB09	10	SHCE/SUL QD 611 Lote 01 Cruzeiro Novo	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
70	CSB10	10	SHIN QI 03 Área Especial Lago Norte	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
71	CSB11	10	SGAN QD 905 Módulo D ASA Norte	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
72	CSB12	10	EQN 208/408 Área Especial Asa Norte	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
73	CSB13	10	EQN 114/115 Área Especial Asa Norte	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
74	CSB14	10	SHCE - Setor Escolar Lote 14 Cruzeiro Velho	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
75	CSB15	10	Vila Planalto Área Especial 02	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
76	CSBZ01	10	EQ 6/8 Lote 03 Setor Norte	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
77	CSC02	10	QNN 15 Lote F	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
78	CSC03	10	QNM 15 Lote D Área Especial	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
79	CSC04	10	QNN 16 Lote F	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
80	CSC06	10	EQNP 10/14 Lotes E/F/G/H	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
81	CSC07	10	QNO 10 Área Especial E/D	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
82	CSC08	10	EQNP 13/17 Lotes A/B/C/D	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
83	CSC09	10	EQNP 28/32 Lotes A/B/C/D	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
84	CSC10	10	QNN 12 Área Especial 01	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
85	CSC11	10	EQNO 17/18 Área Especial	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
86	CSC12	10	QNP 3/4 Área Especial	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
87	CSER02	10	QD 102 - ÁE 01 (DRS) CEP: 72.600-200	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
88	CSG01	10	QD 06 Área Especial - Setor Sul	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
89	CSG02	10	QD 11 Lt A/B/C Área Esp. Setor Sul	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
90	CSG03	10	EQ 1/5 Área Especial Setor Leste	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
91	CSG04	10	EQ 39/40 Área Especial Setor Leste	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
92	CSG05	10	QD 38 Área Especial Setor Central	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
93	CSG06	10	EQ 12/16 Área Especial Setor Oeste	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
94	CSG08	10	Área Especial nº 17 - Setor Central	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
95	CSGU01	10	Área Especial QI 06 Guará I	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
96	CSGU02	10	QE 17 Guara II Área Especial	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
97	CSGU03	10	QE 38 Guara II Área Especial	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
98	CSGU04	10	Área Especial QD 03 ao lado do Posto Policial Entrada da Estrutural	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
99	CSNB01	10	EQ 05/07 Área Especial 38 Candangolandia	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
100	CSNB02	10	3ª Avenida Área Especial 03	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
101	CSP02	10	EQ 01/02 Área Especial A - Vila Buritis	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
102	CSP03	10	Avenida Alexandre Salgado - QD 20 Lote 7A Setor Tradicional	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
103	CSP04	10	Quadra 01 Área Esp. - Nova Planaltina MESTRE D'ARMAS	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
104	CSP05	10	QD 12D Conj A Área Especial ARAPOANGA (CAMPO F.)	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
105	CSPAR01	10	Quadra 21 Área Especial	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
106	CSPAR02	10	Quadra 378 conj.L Área Especial do Itapoá	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH

107	CSRE01	10	QD 307 - ÁE 06 - Conj D CEP:72.620-400	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
108	CSRE02	10	QD 102 - ÁE 01 (DRS) CEP: 72.600-200	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
109	CSRF1-03	10	RCHF QD QN9 - AE 11 - CEP: 71805-800	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
110	CSRF2-04	10	QC 06 Conjunto 16 Lote 01	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
111	CSS01	10	QD 14 - Área Especial 22/23	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
112	CSS02	10	QD 03 - Área Especial Conjunto D/E	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
113	CSS03	10	AR 13 Conjunto 07 Lote 01 - Sobradinho II	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
114	CSSAM01	10	QR 408 - Área Especial nº 01	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
115	CSSAM02	10	QR 611 - Área Especial	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
116	CSSAM03	10	QN 429 CONJ. F LOTE 01	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
117	CSSAM04	10	QN 512 - Conjunto 02 Lote 01/02/03	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
118	CSSM01	10	QR 207/307 - Conjunto T Lote 02	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
119	CSSM02	10	EQ 218/318 - Lote E - Área Especial (DRS)	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
120	CST01	10	QNG Área Especial 18/19	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
121	CST02	10	QND Lote A Praça do Bicalho	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
122	CST03	10	Setor L Norte Área Especial 02	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
123	CST04	10	Setor C Norte Lote 16	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
124	CST05	10	Setor D Sul Área Especial 23	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
125	CST06	10	Setor C Sul Área Especial 01	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
126	CST07	10	QNM 38 Área Especial 10	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
127	CST08	10	QNL 24 Área Especial	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
128	CTA	10	Rodoviária Plano Piloto - Mezanino	3 ETAPA	8	2	0	0	UAH
129	DISOC	10	Av. W5 Sul Qd SEOS 712/912 BL D ANTIGO DG ASA SUL CEP:703901-25	1 ETAPA	8	2	0	0	UA
130	DIVAL	10	SGAE Zoonoses Canil	1 ETAPA	8	2	0	0	UA
131	FAC102SUL	10	Estação 102 Sul do Metrô FARMACIA AUTO CUSTO	1 ETAPA	8	2	0	0	UA
132	FAC-CEI 01	10	EQNM 18/20 Praça do Cidadão Bloco A	1 ETAPA	8	2	0	0	UA
133	FAC-CEI 02	10	EQNM 18/20 Praça do Cidadão Bloco C	1 ETAPA	8	2	0	0	UA
134	FEPEC - SAM	10	Q 301 CONJ. 4 LOTE 1	1 ETAPA	8	2	0	0	UA
135	ISM	10	Granja do Riacho Fundo	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
136	LABREGC	10	EQNP 11/07 Setor P Norte	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
137	NIAC	9	Rua Manacá Lt 02 Bl 01 Sl 07 Adm. Lj 08/10	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
138	NIB	9	SAIS Área Especial 10	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
139	NIB-NORTE	9	CLRN QD. 708/709 BLOCO "B" LOJA 42/46. CEP: 70.741.620	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
140	NIBZ	9	Área Especial 04 Lote 09 - Praça Administrativa - Setor Tradicional	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
141	NIC	9	QNM 15 Lote D Área Especial	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
142	NICAN	9	Rua dos Transportes - QR 0A Conj. RT Área Especial	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
143	NICV	9	Setor Escolar LT. 14 Área Especial C Cruz. Velho ao lado da Administração	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
144	NIG	9	Setor Central - Área Especial 07	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
145	NIGU	9	QE 12 Área Especial B Guara I	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
146	NILN	9	SHIN, CA 05, Conj. "J", Bloco J, Sala 112/114/116	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
147	NILS	9	SHIS QI 3 Lago Sul	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
148	NINB	9	3ª Avenida Área Especial 03	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
149	NIP	9	Av. Independência, Qd. 02, Bl. J, Setor Comercial Central	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
150	NIPAR	9	Quadra 03 Área Especial 07	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
151	NIRE	9	Q. 104/105, Setor Hospitalar Lote 03	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
152	NIRF	9	Área Central 3, Lote 06, Pr.Central, S- 09, ao lado da Adm do Riacho Fundo	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
153	NISAM	9	QN 410, Cj. A, Área Especial, Centro Comunitário	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
154	NISO	9	Setor Tradicional e Cultural Lote D Quadra Central	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
155	NISS	9	Rua 47 Lote 50A - Bairro Centro	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
156	NITN	9	QNJ Área Especial 02	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
157	NITS	9	QSE 11/13 Área Especial 02	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
158	NUFIRS	9	QD 08 Área Especial 03 - Sobradinho	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
159	NUMAB	9	SIA Trecho 4 Lotes 1840/1890 (ao lado da telemonty)	4 ETAPA	8	1	0	0	UAH
160	PSF AREAL	10	QS 08, CONJ 410 A LT 15 AREAL CEP:71.974-970	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
161	PSF-ENGENHO DAS LAJES	10	RUA LIBANO CASA NRO 13 CEP:71.882-010	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
162	PSFG01	10	Travessa eucalipto /Entrada do DVO GAMA	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
163	PSFG02 Ponte Alta Norte	10	DF 475 ASSOC.DOS PROD.RURAI S PONTE ALTA GAMA	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
164	PSFG03 Ponte Alta	10	DF 290 km 12 CEP:72400000	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
165	PSFGT01	10	Área Especial 01 Granja do Torto 3468-8447	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
166	PSFRE - 101	10	AV RECAN TO DAS EMAS LT 19 QD 101 CEP:70.600.125	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
167	PSFRF01	10	QN 01 conj. 32 A/E 01	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
168	PSFRF2-05	10	CAUB AE 01 Riacho Fundo /Bandeirante	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
169	PSFRF2-QC 01	10	QC 01 CONJ 10 LT 01 RIACHO FUNDO II CEP 71.882-010	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
170	PSFSO ENG. VELHO	10	DF 150 KM 12 RUA 09 LT-02 FERCA L	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH

			SOBRADINHO DF CEP: 73.030-150						
171	PSFSO - QMS 30A	10	QD QMS 30A LT AE1 SOBRADINHO II	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
172	PSRC01	10	Núcleo Rural de Boa Esperança Ceilândia-DF br 70 df	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
173	PSRNRVB	10	Núcleo Rural Vargem Bonita	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
174	PSRP - PIPIRIPAU	10	Núcleo Rural PiPiripau	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
175	PSRP - RIO PRETO	10	Núcleo Rural Rio Preto	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
176	PSRP - SÃO JOSÉ	10	Núcleo Rural São José Área Especial	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
177	PSRP - TAQUARA	10	Núcleo Rural Taquara	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
178	PSRP- TABATINGA	10	Núcleo Rural Tabatinga DF 120 73390-100	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
179	PSRPA - CAPAO SECO	10	Colônia Agrícola DF 125/BR 251 CAPAO SECO	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
180	PSRPA - CARIRU	10	Cariru Colônia Agrícola DF 120 ÁREA Especial	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
181	PSRPA - JARDIM II	10	Posto de Saúde Rural Jardim II DF 285 KM19 - Área Especial	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
182	PSRPA-PAD-DF	10	Colônia Agrícola BR 251, KM 07	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
183	PSRP-SANTOS DUMONT	10	DF 130 KM 25 SANTOS DUMONT CEP: 73.403-224	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
184	PSRRE-CASA GRANDE	10	NUCLEO RURAL CASA GRANDE MA 33 CEP: 72.600-100	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
185	PSRSO - CATINGUEIRO	10	Rodovia DF 205 - Oeste KM13 NR Catingueiro Oeste	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
186	PSRSO - RUA DO MATO	10	Eod. DF 150km 11 rua do Mato chácara 02 - Núcleo rural rua do Mato	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
187	PSRSO CORREGO DO OURO	10	DF 205 , NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO OURO	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
188	PSRSS - NOVA BETANIA	10	DF 140 KM 7,5	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
189	PSRSSO04	10	QD CENTRAL LOTE B (ATRAS DA CEB)	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
190	PSUBZ- INCRA 8	10	Quadra 15 LOTE 2 LOJA 1 INCRA 8 CEP: 72.760.155	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
191	PSUBZ-VEREDAS I	10	QD 03 LT 06 NRO 02 SETOR VEREDAS AE CEP:72725300	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
192	PSUBZ-VEREDAS II	10	QD 01 Área Especial 01 - Setor Veredas II	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
193	PSUC01	10	Área Especial 01 Rua 01/13 Condomínio Privê	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
194	PSUGU01	10	QELC EQ 2/3 Conjunto Lucio Costa	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
195	PSUPA-ITAPOA	10	AE ENTREQUADRAS 61/318 CEP: 73250-930	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
196	PSURE - 311	10	QD 511/311 AE - AV. MONJOLO CEP: 72.660-000	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
197	PSURF2-01	10	QN 07 A/B Lt 1/2 AE Riacho Fundo II	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
198	PSUSAM-317	10	QR 317 CONJ. 01 CASA 01 AE CEP:72.338-711	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
199	PSUSAM-501	10	QR 501, Conjunto 07, Lote 02 CEP: 72.301.207	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
200	PSUSM01	10	QR 212/313 Área Especial - Santa Maria Norte	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
201	PSUSM02	10	QR 202/303 - Santa Maria Sul	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
202	PSUSM03	10	QR 100 - Área Especial	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
203	PSUSO-Vale das Acacias	10	Condomínio Vale das Acacias QD 12 LT 01	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
204	PSUSS - RES. Oeste	10	QD 301 CONJ 06 LT 01 RES. Oeste 1 CEP:71.692-725	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
205	PSUSS-VILA NOVA	10	RUA DA ESCOLA, 540 - VILA NOVA RES. DO BOSQUE CEP: 71.693-168	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
206	SAMED	10	QD 12 AR 01 (SAMED) CEP: 73.010.120	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
207	SVS	62	SBN Quadra 02 Bloco P Lote 04 CEP: 70.040.020	4 ETAPA	60	2	0	0	UAH
208	UBS - CHAPADINHA	10	Reserva A DF 240 DF 008 DF 445 k 4 vicinal a esquerda cep 72760-168	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
209	UBS BICA DO DER	10	DF128, condomínio SAMAUNA Conjunto A lote 13, bica do DER	4 ETAPA	8	2	0	0	UAH
210	UBSAC -AREAL	12	QS 05. AREAL LT 24 AQUAS CLARAS CEP:71.955-000	4 ETAPA	10	2	0	0	UAH
211	UBSC-CAIC	14	QNN 28 LOTE - H,I,J,K CEP: 72220-280	4 ETAPA	12	2	0	0	UAH
212	UBSC-VILA OLIMPICA	14	QNP 21, AE Parque da Vaquejada - P Norte CEP: 72242-000	4 ETAPA	12	2	0	0	UAH
213	UBSG - Quadra 26	14	Quadra 26, Casa 39, Setor Leste CEP: 72460-260	4 ETAPA	12	2	0	0	UAH
214	UBSG - VILA OLIMPICA	13	Centro Olímpico do Gama, Setor Central	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
215	UBSG PONTE ALTA BAIXO	13	Antigo Posto da Receita Federal DF 290 CEP:72400-000	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
216	UBSG-QUADRA01	13	Quadra 01, conjunto D, casa 08, Setor Sul do Gama- contrato:140/2013 CEP: 72410-104	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
217	UBSGU- VICENTE PIRES	13	rua 4C, lote 12, Chacara 12, Colônia Agrícola Vicente Pires CEP: 72.001-110	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
218	UBSGU- VICENTE PIRES	13	rua 4C, lote 12, Chacara 12, Colônia Agrícola Vicente Pires CEP: 72.001-110	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
219	UBSGU- VILA OLIMPICA	13	Vila Olímpica	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
220	UBSNB- METROPOLITANA	13	R1 Rua dos Engenheiros nº 02 (Antiga Biblioteca Metropolitana) Núcleo Bandeirantes	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
221	UBSP - JARDIM MORUMBI	13	Condomínio Morumbi QD. N lote 15 – Vale do Sol – DF 128 km 04	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
222	UBSP - Vale do Amanhecer	13	CR 71 casa 117 Vale do Amanhecer 73370-071	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
223	UBSPA - CAFÉ SEM TROCO	13	DF 270 K 2 FAZENDA SANTO ANTONIO CEP:	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
224	UBSPA - QUADRA 18	13	Posto de Saúde Urbano Quadra 18 AE Paranoá	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
225	UBSP-ARAPOANGA	13	QD 08 CONJ 01 ARAPOANGA	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
226	UBSP-JARDIM RORIZ	13	ENTREQUADRA 03/04 - AE JARDIM RORIZ	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH

			CEP:73.340.340						
227	UBSP-RAJADINHA	13	N.R Rajadinha II, rua 02, lote 15. chácara Riacho Doce	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
228	UBSRE - Centro Olímpico	13	Av. Ponte Alta Qd 604	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
229	UBSRE - Escola	13	QD 803 AE	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
230	UBSRE01	13	Quadra 104/105 EQ AE S/N LT 25 CEP: 72.600-400	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
231	UBSRE02	13	AV. REC. DAS EMAS Quadra 308 LT 02 CEP:72.622.120	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
232	UBSRE-SÃO FRANCISCO	13	DF 280 Km 03 Área Especial Lote 17 CEP:72.669.000	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
233	UBSRFII - CAUB II 11/12	13	CAUB 2 LOTE 13 CEP: 71.884-300	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
234	UBSSO - DNOCS	13	QNS 30 A AE01 Condomínio Mini Chácara NA SUBIDA NO MINI PREÇO	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
235	UBSSAM-QD 122	13	QS 122 CONJ. 06 LT 01	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
236	UBSSAM-QD 302	13	QD 302 CONJ 05 LT 01	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
237	UBSSAM-QD 314	13	QS 314 CONJ 05 LT 01 CEP:72.308-515	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
238	UBSSAM-QD 523	13	QN 523 A/E 01 SAMAMBAIA SUL CEP:72.317-320	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
239	UBSSM - 417/517	13	Centro Comunitário Cora Coralina EQ 417/517 L-E CEP: 72.5447.325	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
240	UBSSM - 217	13	Qd 217, Conj D, casa 16 CEP: 72547-304	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
241	UBSSM - 402	13	QR 402 Conjunto A casa 21 CEP: 72502-601	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
242	UBSSM - SITIO DO GAMA	13	AV. BRIGADEIRO PINTO DE MOURA S/N - RES. STº DUMONT CEP: 72593-000	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
243	UBSSO - BASEVI	13	Área especial 01 Lote 01 Assoc. dos Moradores de Basevi	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
244	UBSSO - LAGO OESTE	13	DF 001 KM120 Rua 08 chácara 187/Lago Oeste	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
245	UBSSO - QMS 16	13	QMS 16 rua 14 casa 01 - Condomínio Mini Chácara	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
246	UBSSO-NOVA COLINA	13	NOVO SETOR DE MANSOES MODULO - B LT - 3 CEP: 73.017-017	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
247	UBSSO-SOBRADINHO II	13	DF 420, EM FRETE A AR 11, PROXIMA AO COER SOBRADINHO II	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
248	UBSSS - JOAO CANDIDO	13	Rua 14 Lote 21 Loja 1,2,3	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
249	UBSSS - MORRO AZUL	13	Área Especial Quadra 02 São Bartolomeu (vila Olímpica)	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
250	UBSSS - MORRO DA CRUZ	13	Chácara 10 - Morro da Cruz	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
251	UBSSS - RES. DO BOSQUE II	13	Rua 26 conjunto B casa 17 residencial do Bosque	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
252	UBSSS - S. FRANCISCO	13	Quadra 05 Casa 01	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
253	UBSSS - S. TRADICIONAL	13	Rua 06 Lote 70 S. tradicional	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
254	UBSSS - SÃO JOSE	13	Quadra 31 Lote 06 Vila São José	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
255	UBSSS - VILA BOA	13	Rua 07 Casa 400	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
256	UMSS	13	Quadra 02 Área Especial	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
257	UMST	13	C 12 Área Especial	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
258	UPA RE	13	AV. Ponte Alta Qd. EQ. 400/600 AE CEP: 72.630-250	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
259	UPA SS	13	QD 102 CONJ 01 LOTE 01 SETOR RES.OESTE CEP:71.692-101	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
260	UPA-CEI	13	QNN 27 AE D em frente a fundação Bradesco	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
261	UPA-NB	13	Margem da DF 075KM 180, AE EPNB antigo campo da demabra REFERÊNCIA PLACA DA MERCEDES. CEP: 71.732-010	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
262	UPASAM	13	QD 107 SAMAMBAIA SUL CONJ.04 LT.00 CEP: 72.322-700	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
263	UPA-SOB	13	DF 420, Km 02, em frente a AR 13, próximo ao COER e ao lado da Clínica da Família - CEP 73080-050	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
264	UPPF/ATP	13	Chácara Luiz Fernandes Área Especial 2, Setor Leste, Gama CEP:72460-000	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
265	UPPF/DF	13	Chácara Luiz Fernandes Área Especial 2, Setor Leste, Gama CEP:72460-000	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
266	USB VALE DOS PINHEIROS	13	Q. 45-A CONJ. A L 56 COND. VALE DOS PINHEIROS SETOR DE MANSOES. SOBRADINHO II CEP: 73070-56	4 ETAPA	12	1	0	0	UAH
TOTAIS					5890	960	150	150	

3 . Quadro de quantidade a ser adquirida por etapa

	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	TOTAL por Etapa
ETAPAS	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	
1 ETAPA	654	476	135	611	127	1392
2 ETAPA	3190	136	15	151	23	3364
3 ETAPA	712	160	0	160	0	872
4 ETAPA	1334	188	0	188	0	1522
Total Geral	5890	960	150	1110	150	7150

4 . Distribuição dos equipamentos conforme destinação de fonte de recurso (Fonte 138 e Fonte 100)

Área de Destinação do Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Origem do Recurso	Porcentagem
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1374	100	19%
ÁREA FIM (CAPS, UPA, APS, Hospitais)	5776	138	81%
TOTAL	7150		100%

ANEXO V - MODELO PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

À

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**SAIN, Parque Rural S/Nº, bloco C, 1º andar****Asa Norte, Sede da SES/DF - Plano Piloto****CEP: 70086-900- Brasília, DF****Referência:** Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida no(a) _____, para Registro de P contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Impressão, por meio, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso).

Os preços apresentados estão incluídos todas as despesas relativas à entrega, impostos, fornecimento, instalação, manutenção, customização, taxas, fretes, se encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CODBR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL PO
1	66338	Computador Desktop Tipo 01	UN	5.138	R\$ -	R\$
2	66338	Computador Desktop Tipo 01 *Cota Reservada ME/EPP (LEI 123/2006) Referente ao Item 01	UN	1.712	R\$ -	R\$
3	66338	Computador Desktop Tipo 02	UN	113	R\$ -	R\$
4	66338	Computador Desktop Tipo 02 *Cota Reservada ME/EPP (LEI 123/2006) referente ao Item 03	UN	37	R\$ -	R\$
5	150699	Monitor de vídeo Adicional Tipo 01	UN	417	R\$ -	R\$
6	150699	Monitor de vídeo Adicional Tipo 01 *Cota Reservada ME/EPP (LEI 123/2006) referente ao Item 05	UN	138	R\$ -	R\$
7	150699	Monitor de vídeo Adicional Tipo 02	UN	417	R\$ -	R\$
8	150699	Monitor de vídeo Adicional Tipo 02 *Cota Reservada ME/EPP (LEI 123/2006) referente ao Item 07	UN	138	R\$ -	R\$
9	98191	Notebook	UN	113	R\$ -	R\$
10	98191	Notebook *Cota Reservada ME/EPP (LEI 123/2006) referente ao Item 09	UN	37	R\$ -	R\$
Valor Total						R\$

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Saúde, em razão do contrato celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a contratadas serão tidas como confidenciais.

Parágrafo Único – serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, ainda que, não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

Cláusula Terceira – DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de Inexigibilidade e nova contratação.

Parágrafo Segundo – A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

Cláusula Quarta – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada se obriga a:

- Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revela-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

Parágrafo Segundo – Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes;
- O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

Cláusula Sétima – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, de _____ de 201_.

Assinatura / CPF

ANEXO VII
PROTOCOLO DE AVALIAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Marca do Produto: _____ Lote: _____
 Fabricante: _____ Quantidade de Amostras Recebidas / Testes Realizados: _____
 Fabricação/Validade: _____ / _____
 Apresentação: _____

AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO

As amostras serão abertas e testadas.

A avaliação consistirá se atendem ou não aos requisitos técnicos, conforme ANEXO I e ANEXO VII do Termo de Referência.

AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO COMPUTADOR TIPO 1	SIM	NÃO
Marca		
Fabricante		
Data de fabricação		

AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO COMPUTADOR TIPO 1	SIM	NÃO
Fácil Manuseio		
Lote		
Identificação do Produto		
Impressão gráfica legível		
Embalagem íntegra		
Registro do Produto em órgão regulador		
Oferece Proteção ao Produto		
Apresenta todos os componentes novos e sem uso		
Apresenta completa do equipamento, incluindo todos os acessórios		
Passmark CPU Mark >= 6.400		
Última Geração de Processador		
Processador com no mínimo 4 threads		
Memória RAM de no mínimo 16 Gb DDR4 2400MHz em único módulo		
Unidade de Armazenamento SSD 240GB		
02 (dois), bancos de memória		
Suporta expansão à 32GB de memória RAM		
Controladora de rede wireless 802.11 B/G/N e AC		
Controladora de vídeo com capacidade de mínimo 1GB		
controladora de vídeo com memória dedicada		
Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz		
Suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4		
Gabinete tipo mini , micro desktop ou compacto		
Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits		
Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas;		

AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO COMPUTADOR TIPO 2	SIM	NÃO
Marca		
Fabricante		
Data de fabricação		
Fácil Manuseio		
Lote		
Identificação do Produto		
Impressão gráfica legível		
Embalagem íntegra		
Registro do Produto em órgão regulador		
Oferece Proteção ao Produto		
Apresenta todos os componentes novos e sem uso		
Apresenta completa do equipamento, incluindo todos os acessórios		
Passmark CPU Mark >= 9.000 PONTOS		
Última Geração de Processador		
Processador com no mínimo 4 threads		
Memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 2400MHz em único módulo		
Unidade de Armazenamento SSD 240 GB		
02 (dois), bancos de memória		
Suporta expansão à 32GB de memória RAM		
Controladora de rede wireless 802.11 B/G/N e AC		
Controladora de vídeo com capacidade de mínimo 1GB		
controladora de vídeo com memória dedicada		
Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz		
Suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4		
Gabinete tipo mini ou micro desktop ou compacto		
Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits		
Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas;		

AVALIAÇÃO DO MONITOR TIPO 01	SIM	NÃO
Marca		
Fabricante		
Data de fabricação		
Fácil Manuseio		
Lote		
Identificação do Produto		
Impressão gráfica legível		
Embalagem íntegra		
Registro do Produto em órgão regulador		
Oferece Proteção ao Produto		

AVALIAÇÃO DO MONITOR TIPO 01	SIM	NÃO
Apresenta todos os componentes novos e sem uso		
Apresenta completa do equipamento, incluindo todos os acessórios		
Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS		
Dimensões mínimas 23" Polegadas		
Conectores de entrada nativos: HDMI, Display Port (DP) VGA		

AVALIAÇÃO DO MONITOR TIPO 02	SIM	NÃO
Marca		
Fabricante		
Data de fabricação		
Fácil Manuseio		
Lote		
Identificação do Produto		
Impressão gráfica legível		
Embalagem íntegra		
Registro do Produto em órgão regulador		
Oferece Proteção ao Produto		
Apresenta todos os componentes novos e sem uso		
Apresenta completa do equipamento, incluindo todos os acessórios		
Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS		
Dimensões mínimas 21,5" Polegadas		
Conectores de entrada nativos: HDMI, Display Port (DP) VGA		

AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO NOTEBOOK	SIM	NÃO
Marca		
Fabricante		
Data de fabricação		
Fácil Manuseio		
Lote		
Identificação do Produto		
Impressão gráfica legível		
Embalagem íntegra		
Registro do Produto em órgão regulador		
Oferece Proteção ao Produto		
Apresenta todos os componentes novos e sem uso		
Apresenta completa do equipamento, incluindo todos os acessórios		
Passmark CPU Mark >= 7.304		
Última Geração de Processador		
Processador com no mínimo 4 threads		
Memória RAM de no mínimo 16 Gb DDR4 2400MHz em único módulo		
Unidade de Armazenamento SSD 240GB		
02 (dois), bancos de memória SO-DIMM		
Suporta expansão à 32GB de memória RAM		
Controladora de rede wireless 802.11 B/G/N e AC		
Controladora de vídeo com capacidade de mínimo 1GB		
controladora de vídeo com memória dedicada		
Resolução mínima de 1366x768		
Suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4		
Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits		
Tela LED Touch screen com dimensões mínimas de 14" Polegadas;		

PARECER FINAL:

Parecer Final	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:

Justificativa / Observação

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA:

Identificação da Unidade / Parecerista

Identificação da Unidade / Parecerista	
NOME:	_____
HOSPITAL:	_____
SETOR:	_____
DATA:	_____

ASSINATURA / CARIMBO

ANEXO II - DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____.
 PROCESSO Nº: _____ / 20 _____.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____.
 VALIDADE: ____ (____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, publicado no DODF nº ____, de ____ de _____ de _____, página nº ____, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº _____. RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.
- 1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de ____ (____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.
- 3.2. **Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.** (NT. 292/2017-SEPLAG/GAG/AJL)

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.
- 4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.
- 5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no Inciso I, do art. 11 do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e deverá iniciar em até ____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103 de 06 de junho de 2018 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Coordenação de Gestão de Suprimentos
Coordenador

Gerência de Gestão de Atas
Gerente

Diretoria de Registro de Preços
Diretor

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

A N E X O III - DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA DE FORMA PARCELADA)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal n.º ____/____ - ____, os termos do Padrão n.º 08/2002.

Processo n.º _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta - Da Forma de Fornecimento

4.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas nos termos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV – Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, observado o limite estabelecido nos Incisos I e II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no subitem 26.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1 As exigências acerca da garantia e o do Suporte Técnico dos bens, objeto da Licitação, são aquelas especificados nos itens 10, 12 e 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 **Constituem demais obrigações da CONTRATANTE as exigências estabelecidas no subitem 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

10.3 Quando da formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços, o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimentos as recomendações constantes na Nota Técnica SEI-GDF n.º 213/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (7596202), de 30 de abril de 2018.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

b) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

e) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

11.2 – Constitui demais obrigações da contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.8. Constituem demais obrigações da CONTRATADA, as exigências estabelecidas no subitem 12 e 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.9. A contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 5 da Lei nº 6.112/2018.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Gestão de Suprimentos, da SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS/SCG/SEPLAG, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506 - CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VI - DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal**ANEXO VII DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2018 – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos

(Data)

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GERARDA DA SILVA CARVALHO - Matr.0264631-5, Pregoeiro(a)**, em 29/10/2018, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LADERCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr. 02710889, Diretor(a) de Compras**, em 29/10/2018, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE - Matr. 0271391-8, Coordenador(a) de Licitações**, em 29/10/2018, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **14432585** código CRC= **5A69630E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

3313-8141/8169

00060-00043987/2017-90

Doc. SEI/GDF 14432585